

traslado dos autos crimes de
 Appellacao ex officio interposta pelo
 Doutor Juiz de Direito da Comarca
 da Beija de Juiz que absolvo o Rio
 Manoel Joze de Sant'Anna. Manoel
 o Sibano e cujo appellacao e em res-
 ta de artigos quatrocentos circen-
 ta e tres de regulamento numero cent-
 e vinte e cinco e um de Janeiro de mil
 oitocentos e quarenta e seis cujo auto
 crimes e de theore e forma seguinte:
 Ciudad de Lagos - mil oitocentos e se-
 cento - Tribunal de Juiz. Antero a
 Justica - Rio prezo. Manoel Joze
 de Sant'Anna. Manoel Sibano e
 Marquel Americo. Anteramente
 Anno do Nascimento de nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e se-
 cento e oito Ciudad de Lagos aos
 treze dias do mes de Novembro do dito an-
 no em mes Cantoria ante os Juces
 se que a diante se segue e para con-
 tar se este termo. Da Folia doris Joze
 do Santo servida interin de Juiz
 que o escrevi. Mil oitocentos e cento e oito a cas-
 ligacia de Publica da Ciudad de Lagos
 Escrivaes Manoel. Summario de cul-
 pa ex officio contra Manoel Sibano
 Manoel Joze de Sant'Anna e Marquel
 Americo. Anteramente Anno do Na-
 cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil oitocentos e cento e oito a o dezete
 dias do mes de Junho do dito anno na
 Ciudad de Lagos Comarca de

Carteira

Corpo do delicto

meu nome Procurador da Santa Catho-
riza em meu Cartorio por parte do Pro-
curador Delegado da Policia e Juiz Municipal
Joze Nicolai Procurador Santo me foi
entregue uma sua peticao e logo uma
subpoena cobrindo o auto do corpo
do delicto e com o auto e perguntas que
autoei e logo a diante dar ponto do
que latter o presente auto e dar fe.
Em Camtancir Xavier de Souza
escrevai que o escrevi. Escrevai de
de Juiz autoante o presente corpo do deli-
cto e auto de perguntas feita logo por
to passe mandado para serem no-
tificadas Maria Domingues mo-
radora no Boqueirai Joze meir B-
raque da Cruz morador no Pau de
do Manoel Severino morador na cha-
cara do Graozer Antonio como teste
marbado no presente crime que se
vai instaurar ex officio contra Ma-
nuel Abreu pela morte perpetrada
da raposa do infeliz Manoel Al-
nos de Carvalho a manha pelas
trez horas da tarde em casa de mi-
nha residencia notificado e conde-
gado o dia a fim de assistir a inquiri-
ca e dar testemunha no dia da he-
ra e lugar e ser o processo pelo
feito crime tudo na forma da Lei
Criminal de Lage diante de Junho de
mil oitocentos e oventa e o alega-
do da Policia Joze Nicolai Procurador
Santo do auto do corpo do delicto
to no cadaver de Manoel Alves de
Carvalho. Aos onze dias do mes de Ju-
nhos do Anno de Nascimento de 1890

so deus Jesus christo de mil e cento
e cento e cincoenta e meia da tar
de nesta cidade de Beja no corpo do
Igreja que serve de Matriz a h presente
o Delegado de Policia o Doutor Joz. Nicer
lari Pereira do Santos com m q. Envi
vai do Subdelegacio o laudo assign
nado e o perito notificado o Doutor
Henrique Roane q. e Roberto Sanford
moradores nesta mesma cidade, e os
testemunhos Nicente Joz. de Oliveira
e Domingos Leitao do tambem
moradores nesta cidade o juiz de fizes
ao mesmo perito o parlamento do
Santos Evangelho de ben. fielmente
desempentarem a sua missao de clo
rando com verdade o que descubrirem
concentrarem e o que em suas conscien
cias entenderem e incorregu-las que
sucederem ao exame em o Cadaver
de Manuel Alves de Baracho e que o
poderem a o quizito seguinte pri
meiro de leuon com effeito a morte
quando qual sua causa em modo
do terceiro qual omes empregados
que o produzir quarta qual o instu
mento com que foi feita a morte
quinta de fora mortal omal cau
zados sexta de nao sendo causados omal
causados delle resultou a morte por
falha de cuidado de offendido de
fim finalmente qual o valor de
damno causados. Em cum que
cia passarai o perito a fazer o ex
ame e investigacao ordinada e a que
julgarai necessarias concluir as quaes
responderai o quizito do mandado de

seguente o prim interrogito dizeu que
thoum cor effeito a morte a segunda qu
ziti que a causa immediata da morte
foi originada pela a lesão do fereco
do offar e do mio harida com o sai de
tebrar caritida e mio que p calo
us e ambo os lato nahu qai lab
ral lo puerer uma fenda a no nji ai
cardiaco penetrante com pponad
a pona e do cor e ai e seu involucre
uma cutra fenda no album da nji
ai e secundaria e do lado direito
com o lado e pponad da maior
junta do intestino tercio. algu
na parte dos quoro. A terceira d
crai que ome infugad foi a sua
natureza violenta e quarto responde
rai que foi com instrumento cortan
te e perfurante. E quint respondeu
que sim, tanto mais que dava um
mo do fenda mi ai suficiente
po m de paro e e a nhar a mor
te. A sexta respondeu negatiua
mente. A setima respondeu que
oral do dano e camat ero u la
tire a fenda da nido e os circuns
tancias particulares em que se
actara e offendi. Perguntado
finalmente quantos fendas o
ctarai no corpo e offendi res
pondeu que alem dos quatro
fenda a morte e que fo a nji a
menes nahi e nahi nahi nahi nahi
is sendo circunscritas jugular
direita e uma fenda a nji a nji
nahu qai de lado e quando confato
a nji a nji e nji a nji a nji a nji

[illegible]

meio de se de corrente e vende este
M. Responde que esteve em casa de
seu pai e lá foi por as coisas se
por um cavallo e chegou a casa
de Maria Benta. Perguntado se
murmurou sobre em casa de Maria
L. Manuel. Almo e Carvalho, se
almoçou com elle? Responde que
passou em casa da mãe de Maria
L. Manuel. Almo e Carvalho almoçou com
elle e sahiam juntos a partilhar
se de um pequeno porco. Per-
guntado se não encontrara com alguma
pessoa? Responde que encontrara com
seus filhos Manuel e Maria, Tereza e
Tol. Perguntado se elle pediu ao mar-
moirinho um bucal de leite? Res-
ponde que pediu um leite. Pergunta-
do se o mesmo individuo não se apudava
a pagar o annuo e para que lado se
dirigiu elle interrogado? Responde que
foi para a casa de Maria Benta. Perguntado se Manuel e Almo
e Carvalho estavam armados, e que
armas eram? Responde que estavam
armados, que o mesmo era um co-
rreio de caça e um a faca. Per-
guntado se elle interrogado tinha sciencia
de que Manuel e Almo e Carvalho estavam
para caçar com a filha de Manuel
Nogueira e se havia algum portento
do mar. Responde que sabia que as
coisas para caçar com a filha de Ma-
nuel Nogueira e que se havia sempre
sendo mais a mesma morada.

[illegible]

e que com elle nenhumo inimigo
tinha. Perguntado se elle interroga
do não estava se interporia a elle
com a mesma moeda que referio
Carvalho interroga para o caso m.
Responde que immediato trahia da
mesma moeda e falado para o caso
com elle de que elle interrogado efi
ter semelhante tracto. Perguntado se
elle interrogado sabe ou se ouve di
zer quem fora o author do barbaro
assassinato furtivo infly. Manuel Al
ves de Carvalho. Responde que não
sabe porque não estava nelle quando
de perpetrar o crime não quis
de por ouve dizer Américo Dias Per
eira que um a mulher de nome Rosa
de tal sabe quem foras os assassi
nos. Perguntado se o Manuel Alves
de Carvalho tinha intriga ou ini
midade com algum. Responde que
não sabe. Perguntado se sabe ab
e escrever. Responde que não sabe. E
por nada mais responde não lhe se
perguntado se não por fim este ante
que por não saber ler nem escrever
assignar a seu rogo Ignácio Ri
rigues de Souza com Adm. Delgado
do Juiz Comarca de Namur e So
za e mais que escrever. Joz. Maria
Luis Pereira do Santo Ignácio Ri
rigues de Souza. Ante e Pergunta
ferta o Delgado. Quem em o Alfeu
Emmerson de o my. ann. nata
lidade de São. e caso de regiden
cia o Santo Delgado de Policia
Joz. Maria Pereira do Santo onde

ent en arrivant de son cargo et ainsi
nommé meo charo, ahi presente
Eufim. Homen de Ather omes me
elegad the fya asperguntos se quon
Ather Perquentado quid se munda
de feticia ai estado naturalidade 3
profissai Responder charo omes
fem Homen de Ather com to inta
e um anno vicio fith de fya fya
de Ather natural da Provencia de
São Paulo pro salire Perquentat
se elle interogad utrum veritati
date an aliquem legem de a de
de corrente anno de quid corrente
my Responder quid utrum de ather
de feticia, quid de feticia feticia
an potuerit de Manuel Marginto
pergar unscarathos deo e cum na
onactara vinho de feticia feticia
de ather Perquentat de na invenita
com aliquem in miltant legem
Responder quid progrei ament
invenita an com o anno meo
Manuel Ather de Carralho utan
de assentat, elle interogad de
Carralho, an se compantia
de m m terminis ahi estirar
aliquem Ather convercand de
ille interogad, an conpa
ntia terminis meo an omes
ro o assassinat carralho ligo
de feticia meo de ather
na olario de Manuel Terrei
ra invenita an com ather
mel Sibans ofitad de Sibans
el Marginto, ahi convercand
elle Manuel Sibans de feticia

um mareador que elle interrogar
e traxo a fim d'pegar um ca-
vallo comvando os porcos afe-
serem da h'pergunta do elle se
vai se encontra com um homem
d'carny a armar que elle inter-
rogar responde que vai sobre
h'marco contrado a elle anel. At-
tes d'carvallos perguntando -
the aendo mais se vai sobre
encontrar com alguma d'outro
ferrao elle interrogar respon-
der que vai sobre d'ando elle entao
luz de vicia a cavallo e por-
tando a todo gallo para o fim
do Potreiro. Perguntado se elle
vai encontrar com mais algu-
ma pessoa responde que vai
Perguntado se elle interrogado
deu que se fez d'ano
e the d'carvallos for a casa
sua responde que se fez a
femora de corrente a armar po-
em se dizer a Nicante Pedro
d'Amoral Perguntado se se
h'ola e encontra responde que
nao sale. E com rode mais
responde e vem the for pergun-
tado laurao se ate ate que
e por de lido. por interrogar
e vai sobre lido nem nem
nou a ser no q' Diego. Tinha e the
no com o Luiz de que lido e ar-
fido de com tarcio. Maria d'
Ney a lido e ar que o ser e fido
e mola. Perceio do lido e ar
e Tarcio e lido. Ante de

de pergunta foy to a Roga. An
to mto Maria. Encomenda da
mre e annu mto a Cidada de Lagoa
em cajo d'agencia de Doutor de
legado e Policia. Tendo verificado
seu cargo e estar mto mto a
de pergunta Roga. Antonio Maria
filho de D. Legado de foy a foy to
de pergunta e quinto Perguntado
qual era o nome da mto filha
com naturalidade e profissao. Respon
do e chamarse Roga. Antonio o Mo
no de cento annos mais ou menos
meio filho de Maria. Antonio na
Paral de Provincia de Parana que
era de suas agencias. Perguntado
se sabe quem Manuel. Alon de Carra
lho foy a mto mto Respondeu que
sabe por quem tendo ido a foy to
esco e cavallo e um am foy de mto
passando em cajo de Juca. Sapatei
ro e mto dentro de mto que tinha
mto com o mto foy to e mto
Manuel. Alon de Carra. Pergun
tado se ella mto mto e America de
a Perua que sabe quem era o au
tor de mto mto mto Respondeu
que mto mto mto mto que o mto
foy to de foy to que mto mto
za de Juca. Sapateiro tendo de mto a
mto mto mto mto mto mto
e America de a Perua Pergunta 4
se mto mto mto mto mto mto
que mto mto. E por mto mto
respondeu mto mto mto mto
mandar e foy to mto mto mto
de foy to mto mto mto mto

[illegible]

[illegible]

ar que ella ainda tornasse a dizer a -
 sua mãe que quer mais eu não fui
 de semelhante conversação interse -
 Perguntado se elle depois desta dia
 findaria o mesmo Manuel afilhado de
 Manuel Maginho. Respondeu que in -
 do ouvir o estado de miúgos e a terra fero -
 do do de mara que muito dia se pôde con -
 struyr hora da tarde estando ella na vigia
 do corpo de sua mãe para entrar dentro de ca -
 jo hume numero que sua mãe tem em sua
 companhia de armar Thyra e Chama o o
 elle interrogada para ver o Manuel afilha -
 do de Manuel Maginho que hia solto de
 da cidade ar que ella interrogada responde
 pelo cuidado de elle para o estado do outro
 do e ouvir o estas palavras da proprio
 boca de elle Manuel afilhado de Mano -
 el Maginho aynda disse estas cantado
 de diale que voces me pagas (arrendo
 5 um amor como que an accas de per ar)
 que se em hora de elle o podes aparecer de
 no me um perador de cho que no em
 he e disse a ella a sua mãe que aquil
 do como era para uma viagem e que ali
 vinte e vinte um deitado que se gende ou ven -
 vinte e vinte de novo mar que elle hie
 se en contra com elle e que estava promp -
 to para se foyr e que no outro dia se qui -
 zessem que elle caminhar-se para e infu -
 no que estava prompto para que estava
 prompto para tudo. Esporada a mãe solu -
 nen de se perguntado mandou o fuy lavar
 o pruynte ante que depois de se hie a interro -
 gado por seu saber he nem crente a qualquer
 a serar que se gende a hume com o fuy de que to -
 do se fuy he com a mãe de a mãe de a mãe de

orixai que o escrivão João Nicolau Pereira
 do Santo Digno Tuncura e Neves -
 juntado aonde se deu a ordem de se juntar a
 nota de mil e setecentos e sessenta e no
 a Villa de Lagoa em meu Cartão
 vir para juntado a outro artigo de ma-
 dade de acação e auctoridade que logo
 se liam de se de que fosse este termo
 em Cartão de Neves e Sousa e scri-
 vai que o escrivão. O Doutor João Nicolau e
 Pereira do Santo Digno e a Pádua e
 juiz municipal desta Cidade e seu
 termo e a forma da Lei. Mandado
 official de justiça e multa juridi-
 ca a quem este for apresentado inde por-
 meir assignado que em seu cumprimento
 notifique a Maria Domingues mora-
 dora no Boqueirão Jeremias Rodrigues
 do Cruzmoado no paróquial. Ma-
 nuel Laureiro morador na Chacara de
 Freguesia Antonio para a quem se por se
 me testamentos no processo e officio que
 se vai instaurar contra elle e a quem se
 por a causa a cerca do morte de Manuel Ab-
 de Carvalho e por este ter o lugar a multa
 pelas tres horas de tard em caso de multa
 e diligencia de se por a desobediencia e a
 assim cumprir a Villa de Lagoa de se de
 jurta de mil e setecentos e sessenta e no
 Cartão de Neves e Sousa e scrivai que o escrivão
 do Santo Digno. Certifico e doe fe ha por
 official de justiça e a quem assignado que
 em notad de se a quem se notifique este
 testamento com a forma mandado. Ma-
 nuel Domingues e Jeremias Rodrigues do Cruz
 Manuel Laureiro todo a cerca a propria pa-
 ra se ficarem bem sientes de auctoridade de se

do mandado que lhe foi lido, e o Barão
ouferente isentado de que das f.ºs Cidadã
de Lage do site de Junho de mil e trezentos
e cento Official de Justiça Gregório
Antônio. Ante de Qualificação. Ao de
Junho de dez e nove de Junho de anno de Noventa
e oito de Nossa Senhora Jesus Christo de mil
e cento e cento nesta Cidade de Lage
Província de Santo Catharino em casa do
vigilante do Junta Delegado de Policia Ju-
iz Municipal J.º Nicolão Pereira do San-
to onde eu escrevi a seu cargo abaixo nome-
ado sem que se queira ver Manoel Silve-
ra o Juiz de Paz ou perguntar a seguinte Ju-
guntado qual o seu nome responder cha-
mar-se Manoel J.º Silveira Pergunta
de de quem era filho Responder de J.º
Silveira Perguntado quando tinha
Responder quando tinha de sessenta e cinco
Perguntado onde estava Responder no Rio de Janeiro
Perguntado pela sua profissão ou meio
de vida Responder que vivia de agricultura
e de comércio que prestava a seus parentes
Perguntado pela sua nacionalidade Res-
ponder ser brasileiro Perguntado se
gostava de ser nas escriptas Responder ser
natural desta Cidade Perguntado se so-
bia ler e escrever Responder que não sabia
e como não sabia responder não lhe foi per-
guntado mandar o Juiz lavrar o present
ante de qualificação que era assigna-
do do Roberto Barboza por oiro nas so-
da não escrever e por de lhe ser lido e
actuar conforme assignado tendo pelo Juiz
de que tudo deu f.ºs e com o nome Manoel
de Lage e o nome de J.º Nicolão Pereira
do Santo Roberto Barboza juramento

juramento ao Curador do Rio Grande
m. dia mey e annueta a Cidade de La
go em casa da residencia do Doutor de
legado de Policia Joze Nicolao Pereira
do Santos onde se escrevera me achava
ahi presente o M. J. Antonio Saturnino
m. J. Souza e Oliveira Curador m. me
do Rio Manuel Silveira e Juiz de
fizes e juramento do Santo Evangelho
em um livro delle em que poz sua man
do escrito e th. meo e quer que servisse
o Curador do Rio Manuel Silveira por
seis meses e vinte e um annos - que tem
e fizesse e se fizesse e querendo to
do quanto fosse alien de seu direito digno
alien de sua publico e quer pelo mesmo
M. J. Antonio Saturnino e de to que camphi
ria de melhor m. d. que th. fosse posi
vel e sem dolo ou malicia. E d. cum o
Rio e Limpe e para lazo e presente ter
mo que assigna com o Juiz do que deu
se. Eu Constantino Xavier de Souza
escrevi que o escrevi: Pereira do San
to. Antonio Saturnino de Souza e
Oliveira: Assentada em meo de Assentado
o meo e meo v. t. do Curador do Rio de
legado de Policia Joze Nicolao Pereira
do Santos onde se escrevera sem ahi pre
sente o Rio Manuel Silveira o Curador do
Rio e Promotor publico for a enqueri
da e testemunha de presente Sumario
como adiante se ve e que lazo e pre
sente tem. Eu Constantino Xavier
de Souza escrevera que o escrevi Primeiro 1º Testa
mento Mano Bom e quer que

quarenta e sete annos de idade que vi
vi de suas agencias de lavoura morada ser
va de todo o cuidado de seu e natural e
ao costume e modo de seu Testamento que
vado ao Santo Evangelho em um
livro delle em que poy a sua mais
dilecta e prometa de se a vendat de
que se bem e de fora perguntado de
sendo inquirido sobre a morte de seu
do no puerro de Manuel Alves de Car
valho. Responde que o que sabe e que ten
de vinte e Amola Taca e de quinze se
para a sua casa cita a saber de de que
rair vir de seu de lade de uma picada en
tro de poticos e de aida que teve legem
o assassinato de infeliz Manuel Alves
de Carvalho um grande ar go de go
de cavalleiro montado em um caval
lo dourado com uma mancha bran
ca no barriga e mala cara e de
cavalleiro vindo de porre e de panno
de de o galope chegou a casa de seu
miao Padre e de e apicou se. Per
guntado sobre que o Res presente
que quem assassinou o infeliz Manu
el Alves de Carvalho se nalguma
entre pessoas Responde que sabe por
saber dizer a mais de offendit que
o Res presente que o sua casa e a
hi inter fortimamente fogu surfi
the fora com oth e a car junto a
the querent persuadir as mes mo
re fide que duram o almor
para quando voltasse da caça
do manente almorcanto primeiro
virar se com ell Res para a referi
do caçador e de a par com hoar de

haurir as um fero e ella ficando -
um pouco desesperada (amari de fal
lido) mandou um a sua filha o
casado para o lado que elle tentaria
fide a fim de chamar a ser filha e que
tentou recatado a menina a noite
dizendo que em talde tinha chamado
seu irmão mais nenhum acudir
o seu reclame ella ficando em a
mais desesperada e em secretando
ficio dirigiu com a mesma sua
filha e um filho para o lugar onde
seby que o seu infeliz filho tinha ido
cacos e gritando fortemente por elle
ninguém lhe responder, e no seu stan
torem de ingenuidade, pressun
za como mãe que era a causa della
tentamento a fim de que elle des
se suas filhas a fim de lhe apudarem
após curar seu filho e elle tentou
nho deitando ante pedras deus e de
ho a menti de as filhas suas e o pe
br mais indolente que se humo de
travex ao lugar onde seby ter hido
cacos seu filho e gritar todo a noi
te a th. o amanhecer de dia e de
e tro dia indo a o pobre mãe re
nir-se de novo com as filhas della
tentamento de fugir se avenge
nando logo a procurar seu filho di
go seu infeliz filho mas de talde que não
o acharia voltando para sua casa
mandou chamar seu marido. noto
biando estes vint logo reuniram
com Miguel de tal genro de Mano
to Francisco de Oliveira Manoel Ma
jor e seu filho de Manoel Mano
7

Nasce Saherai todo o mundo e dirigiram-
se para o lugar onde tinha ido e saíram
simplesmente Manoel e Manoel de Carvalho e
hi dividindo-se um por um lado, outro
por outro. Manoel de Araújo foi quem
a chorou morto e o cadáver de infelix
assassinado. E por não o mais saber
nem de ser por quem tal de se por se
de este de parente e dada a palavra e ao
Pies e o seu curador para o contentarem
e de ser de quem era inexistente e de pa-
rente de testemunha na parte em
que by ter a mais de assassinado. E de
modo por elle e não de ter respondido por
quanto elle mesmo quando elle de
cioo. Bogueira e quando elle quando um
caralho de disse que havia que tal
por ser filho e este de responder que
garinto mas que ali a presente não
tinha aparecido, pelo testemunha
por diti que sustentava o seu de pa-
rente por ser verdadeiro visto de ser
visto de proprio boca de mais de inf.
ly assassinado e de ser as proprias fi-
lhas de por de de ser de e achar confor-
me assignar a ser o go. Roberto Simões
de com o seu visto de a testemunha
não saber escrever e o seu morto por
que tal de de se de Comtancia de
vier de de e escrever que o escrever
Pereira de de de Roberto de
de Antonio de de de de de
de Saturnino de de de de de
Certifico que intimei a esta testemunha
em outro quando para o mudar a
juízo actual de de de de de
um pouco de de de de de de

e ficam sciencia do que deu fe. Ci-
 dad de Lagos de novo de junho de mil
 e trezentos e cento e sessenta e cinco. No
 nome de deus. Ante de qual fizeo e de ante de quem
 Rev Manoel Joze de Sant. Anna do
 vinte dias do mez de junho de anno de N. aci-
 mento de nome Santo Jesus Christo de mil
 e trezentos e cento e cinco em caso da reger-
 cia de Doutor Delegado de Policia Joze
 Nicolao Tenorio do Santo onde se escrevera
 de seu cargo abater no modo vim e sendo a
 he presente Manoel Joze de Sant. Anna no ante
 processo o juiz e fez as perguntas seguintes. Per-
 guntado qual seu nome Responde Chamar se Mo-
 noel Joze de Sant. Anna Perguntado qual e sua
 Cidade de q. Responde de quem e o fi-
 lho Responde de filho de sua mae Mo-
 no Angelica Perguntado pelo nome
 de Responde de trinta e nove anno Per-
 guntado pelo estado Responde que e ca-
 zado Perguntado pela sua profissao Res-
 ponde que vive de seu negocio Pergunta-
 do pela sua acta e naturalidade Responde de
 brasileiro Perguntado pelo lugar de seu na-
 simento Responde que e natural desta
 Cidade Perguntado se sabe ler e escrever
 e q. Responde Responde que sabe ler
 memoria mais responder nem he fei per-
 guntado se anda a fazer la e a aprentar
 ante de Qualificacao que se fez. mais Res-
 ponde. e por de de seu lado e a char confor-
 me assignado. Assim pelo juiz de que tudo
 deu fe. No Contaricio Manoel de S. Anna
 escrever que o escrever Joze Nicolao Ten-
 orio do Santo. Manoel Joze de Sant. An-
 na juntado. E assim de a meze anno Juntado
 em caso de Doutor Delegado de Policia Joze de

Petição

Meu Senhor Juiz do Santo André em Es-
criva me achava face juntada a esta
ante da petição mandado com a An-
te & priza com Auto Logo ao d'ante
seu de que face este termo Eu sou
Narciso Xavier de Souza escrivão que
se escrevi: Ilustíssimos Senhores Deputados De-
legados do Polício Digo o Promotor Publico do
Comarca que assistindo ao depoimen-
to da testemunha Maria Domingues no
processo que Vasco Antonio está instau-
rando pela morte feita em Manuel Al-
ves de Carvalho, conhecido & dito depo-
imento ter parte também nessa morte
Manuel de Jesus de Sant'Anna conhecido
e por Moajinho morador na Villa
e por que seja o crime ir afiançar e
por se ter logo a priza ante do calpe
formado e quer o Vasco Antonio mande
passar mandado de priza contra o ditto Ma-
nuel de Jesus de Sant'Anna, e seja contra elle
também continuado o processo como for-
malidade logo juntando a presen-
te petição ao mesmo processo e prouten-
do Vasco Antonio a força necessario
ao Polício para esta priza Por o Vasco
Antonio assim ch' d'officio brucebora me-
re o Promotor publico do Comarca
Antônio Ricker de Amorim Comunque
Cidad de Lagoa de Paulo de Junho de
mil e trezentos e setenta e cinco
Santo. O Doutor Juiz Escrivão Pri-
mo do Santo, Delegado do Polício da
Cidad de Lagoa ser termo no forma
da Lei Mand o qual quer official de
justiça ante juiz o quem este for
a proutado ind' p'omir assignado

Depoente

Mandado

[illegible]

2^o Test^o

José de Sant'Anna e Manoel Silveira com assistência de Pramoitor por
thier e de cavado deus e Manoel Silveira
ram frei e quando a testemunha ex
mo adiante logo se vi e que fac
em tam. Eu Bonifacio Xavier de
Sousa escrevi que ocrevi Segunda
Testamento Manoel Silveira idal quante
quatro anno que vive de serviço da can
dellaria no dia de Santo Lázaro natural
da Provincia de Paraguará do Norte e o
costume nada disse sendo inquirido se
em o mto perpetrado no infeliz Manoel
Silveira de Carvalho. Responde que sabendo
de sua casa quando se para a casa de
Júlia Rodrigues da Cruz no Passa
fundo chegou ali encontrou com o
Júlia e si com sua mulher e pai
e parcos Manoel José de Sant'Anna
contando porthier e Manoel
montado em um cavallo e virado
loco a se vir e entrou para
dentro da casa de Júlia e se
quias a o pego um fuzil e braca
deiro e se foz o pai e o testemu
nha sobre a vida de traze um o
ferro e a se fozem para com
pilha e compra carne e a se que
o vulto para sua casa e se foz
tudo ainda se vir em casa de Júlia e
unio e foz foz ali adon de o co
jo foz com seu marido e offenciar
hum prato de carne e o acatou
e com o offenciar e se foz
o prato de carne e se foz
e se foz e se foz e se foz
para sua casa e se foz e se foz

na refrenda e a de Juremnia e Res
presente Manoel Joze de Sant'Anna Per
guntado se elle ttem unta sabe e ou e
tem curid de qm farai o actores
e o semelhante assasunato fe to m in
fely Manoel Alves de Carvalho Respon
do que tem curid de qm o algunos
pessoas que atitudo em sephellante e
cancerato a o res presentes Manoel
Joze de Sant'Anna e os afilhados Mano
el Sebram Perguntado se elle ttem un
ta contes e se por si o que elle diz ter
curid d'ello semelhante facto Res
pondo que nã por que e morador
e porer chagado nesta loga Pergun
tado se os res presentes tentai d' qm
na intriga com o infely assassina
do Responder que ignora Pergunta
do se nã curid de qm farai qm
comitido a o assassinado para si
para o cado Responder que tem curid
de qm far Manoel Sebram afilhado de
Manoel Mayinha Perguntado mais se
elle ttem unta sabe onde foi o loga que
de qm ou que assassinarão o infely Ma
noel Alves de Carvalho Responder que foi
dentro de um poteiro velho no fim do al
to cajo poteiro e perto de um outro po
teiro da propriedade de Manoel Te
reiro Perguntado em que dia tem o
loga o assassinato fe to m infely Car
valho e se foi de nocta e de dia e que
horas Responder que sabe por auvis de
qm quomate tem o loga m domi
go de qm de consante e qm foi de dia
e onze horas mais ou menos para
mais dia Refrendado mais sabe m

[illegible]

ber 7^{ten}

Constanças Vasquez & Lugo. Tercera Teste. 3ª Teste
muito juvenis. Nasceu da Cruzada
sinto quatro annos em de ser trabalhoso
gozar e acausado morado nestalida de ser
de imoado e ao costume nado de ser
Testamento juramentado a o Santo
Tranqueto em hum livro delle em que
poy se e mais direito, e sentenquerit
sobre a morte de Joseph Manuel. Abad Carralho.
Respondeu que tem ouvido dizer em
sua casa a foy de Tal quem de Thereza
Felic que foy Manuel Magalhães e seu
afilhado Manuel quem assassinou
Joseph Manuel. Abad Carralho. Pergun-
tado se no dia Domingo dey de correto Mo-
nse Magalhães estere em sua casa e a
que ha or. Respondeu que estere em sua
casa e quem regulara ser as onze horas pa-
ra mais de a e ahi estere de de mais ho-
ra ate a meia e os hum cande, jogando e
fegando. Perguntabo se Manuel Maga-
lhães Ch. que e sua casa a pi de a co-
ralho. e de que pelli ira elle. Respondeu que
vira o coralho sendo novo ch. rogado Mo-
lasaro. Perguntabo se não curio de
ger em que lugar tem o lugar ate a assassina-
to Respondeu que foy um opicado onde
Manuel Ferreira corcava junto ao portão
e de mesmo Manuel Ferreira. Pergun-
tado se não curio de qual o motivo de ter si-
do assassinado de a barbaramente vi-
do Carralho. Respondeu que curio de ser
de Tal camarada de Manuel Ferrei-
rada de Maria quem comitido ira ter de
te a sua foy de Manuel Magalhães
que quem em entrasse dentro de sua portão
e haia de torcalle e a la e foy de foy

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Just adu

Postcard

11

[illegible]

com algum dentro campanilem Responde
que não. Perguntado se elle não se en-
contra com algum no do Patriar Res-
ponde que não. Perguntado se elle ou-
tra se ouvia algum cavallo dentro do mo-
to. Responde que não mas que visto de se-
to para casa de seu Patriar por sobre o
dentro do mato um cavallo a brado o
galope e por elle e um outro indico a
pi com um facão nas costas e o
chapeo preto e aprou mandando se elle
interrogado se fallou para o torcaren
o chapeo se que elle interrogado res-
ponde que não querio por que estava
sem chapeo na cabeça. Perguntado
mas se elle não sabe quem metteu o
to de nome Patriar onde elle foi ap-
reprehendido por barbaramente os car-
gado. Manuel Alvar de Carvalho Res-
ponde que não sabe mas que sabe
quando fôr o indico de o da ama-
te sendo de se a patria Fidei de que
adito Manuel Alvar de Carvalho for o
morte. Perguntado se elle não sabe de
o algum quem fôr o autor de se
mettente morte. Responde que sabe de
se Par de assassinato que fôr Manuel
Mazinha. Perguntado se elle interrogado se
nheo o cavallo que deu o to e q
supo o to de por elle e se sabe quem i
avim se fôr o contendo o outro indico
que sabia de mato junto com o cavallo
e como se chama. Responde que o cavallei-
ro era Manuel Mazinha que quando
ao dentro indico elle não conhecia
nem conhece. Perguntado se se mettente
indico era capitão de lances Alvar

Moyninho. Responde que mais era
Perguntado se elle vende o marmo indico
e conhece Responde que elle intende
se não pode vender por quanto é apor-
ta morado a qui mais o que pode a
venda que era homem barbaudo e de
altura regular Perguntado final-
mente a quem he o peder e mais se
no tem logo ou conta com o indico
duo a cavallo e a pi Responde que
antes de mais dias Espor na da ma-
is sabe nem lhe se perguntado de o
juiz e de ante por chreuido que de
pois de lhe ser lido e a ch or confor-
m e para saber exeres mais
nos a ser rgo Laurintino Joze da
Costa com o juiz de quantos doze
Em constancia de Carlos de San 12
Joze de ser rgo que o exeres Joze de
Laurintino do Santo Laurintino
Joze da Costa juntado Ao se de de de
my de juiz de met de ante e de ante
nada cidade de Loge em meu conto
no facer juntado a ante do Mandado
de de notifica caes de ter em unha que
se de ante logo se se de que facer ante
termo Em constancia de Carlos de San
Joze de ser rgo que o exeres O Santo Joze Mandado
Nicolau Pereira do Santo Delgado de Poli-
cia morte cidade de de termo em notuda de
Sei Mandado a qualque official de justiça
ante juiz a quem ante se apresentad in-
do por men anagrad que citem a de que
juiz de de de de de de de de de de de
Joze do Santo Joze de a Fideis constancia
no Joze Ferreira e de de de de de de
de de de de de de de de de de de de

Maria a fim d d por em como Testa
mentos no hum arvo de culpa que ex
officio se esta intarando contra Mano
el Joze Libano. Mano Joze d Santo Anso
comp acto tera foga a manha os seu
hoor datado em casa d ministro regi
dencia notificado o curador do res ha
no el Joze Libano o Mano Antonio do
Alvarum d Souza e Almeida a fim d res
acertimacao do processo contra o
curado o qui surpra sobre finas do
Lei Ciudad d Lagoa an ex d juho
de mil e trecentos e sessenta Cu bon
fancio Mano d Souza escrivai que
o excreto. Perito do Santo. Certifico
que em virtude do mand utro notifi
quei o testamento Mano el a Ma
rio dos Dons. E o testamento Joze Ter
reiro paratodo o contendo os mesmos
mandado dizendo d citor as d me
istamento, constando de d to mar
dad por achar me bastante e deute da
fenda i verdade os qu dou fi Cida
de d Lagoa circa de juho de mil e
trecentos e sessenta O official de jus

Ante d Qual^{ra} flica Antonio Pereira do Santo An
to d Qualificacao do Rev Manoel Amari
co. Aos seis dias do mez de julho do anno de
Nascimentos d Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e trecentos e sessenta nesta Cida
de d Lagoa em casa d residencia de San
tor Subgato d Policia Joze e Nicolao Per
ra do Santo onde eu escrivai do res cor
go a bairrarmos de vim ab present
o Rev Manoel Amario o Alcade d Joze
as perguntas seguintes. Perguntado
qual o seu nome. Respondeu Chamou-se

Ante d Qual^{ra}

Manoel Américo de que chamam-se
Miguel Américo Perquintado que i
ad-hinto responde ter virado an
no Perquintado de quem são filhos
Responde que de João Américo Perqu
tado pelo seu estado responde se sol
teiro Perquintado qual a sua profissão
responde de rido responde que vive de
jornalino Perquintado qual a sua Na
cio responde de brasileiro
Perquintado donde era natural Res
ponde que da Villa do Loure Alto
de Rio Grande do Sul Perquintado se
brado se escreve responde que vai so
brado se não responde não
de se perquintado responde o seguinte
mas este ante que pelo seu vai saber
secreto assignar a seu pago Archê e
Carvalho Fante de pois de se solto e
estar conforme com o seguinte de constan
cer de Américo de Souza escrever que se cre
se João e Nicolau Periro do Santo. Ser
do de Carvalho Fante Américo de se solto e
meu nome na ta Cidade de Lagoa en
caga da residência de doutor de ligas e
Pêlice João e Nicolau Periro do Santo e de
escrever de se com a abaixo nome de
mocho ahi presente o meu Manoel
João de Santo Américo Manoel João de Santo
Miguel Américo com assistência
de Américo de se Manoel João de Santo Américo
permuta Publico forai ir quando o
Santo Américo de se Américo com adin
t logo se se a qualam de se Américo
constancia Américo de se escrever que
se Américo de Santo Américo Manoel de se
do Américo de se Américo de se Américo

13
estes annos mais annos que não e suas
agencias eajada movatensa e natural
desta cidade e ao contumaz nada disse
Testemunha jurado ao Santo e a argu-
thor pelo juiz em um livro e alle em que
pouso a mais descrito e parmeter deys a
verdade de que se escreve e se fosse por quem
da e sendo inquerido sobre a morte de in-
feliz Manuel Alves de Carvalho. Respon-
des que o que sabe e que estando em sua
cabo ali apparece em entre pelo fundo de
Petro e seu marido por se com eo del-
to testemunha em livro e hum cavallo
que lo tintas sibi por to por ordem de
Manuel Joze de Santinha conhecido por
Manuel Moçimbo o qual present. Man-
el Joze Sibran o que sendo visto por ella
homunha perguntor a elle se com que
ordem e li cerca entrara num petreir
alheio para o vir pagar se mettente caval-
lo ar que elle res responder que sendo por
ordem de seu padrinho ar que ando ella se
responso que não entrara o cavallo por-
que não o conhecia e se quizer ler ar co-
rallo fosse vir o dinte. e alio que de
Petro. Depois disto ella testemunha fez
lhe um o pergunta se elle não entrara prep-
e no chado a Cadeio ar que elle res
pouder elle que era sendo terntad prep na
e que elle havia soltado mais que elle si-
ndo sibi prep entrara se frende e por ande em
quanto que o m atado andava por ali.
Perguntado se elle testemunha não sabe
se não tem curio de quem fosse o ar-
tor da morte de infeliz Carvalho. Res-
pouder que não sabe nem curio de quem a
fizer o alguma Perguntado de que con-

cras e exalto que estiveram em seu po-
tuno mado por lo por ordem de Manuel
Joze de Sant'Anna. Responder que um era
vermelho e outro curru gatiado. E por no
da mais saber nem ch se perguntado de
se por finto este de parente he dado o po-
lavo a os rios e curador para contenta-
ren nada contenta era e pelo seu Mo-
nuel Joze Silvan não saber escrever assi-
gner a seu re go seu curador e pelo seu Mo-
nuel Americo por estas numerms cap-
tulas de Carvalho Fantes assignando
os Manuel Joze de Sant'Anna com
o Juiz em partes de pois de chor ler e
acharem conform de que tudo deu f
em Comtancia Navier de Souza e em
não que escrever. Com ter pelo testemur
nho não saber escrever assignar a seu
re go Domingos. Test. Escrivão Navier
es Pereira dos Santos. Domingos. Te-
te. Antenor Naturnio de Souza e Obri-
ro. Arch de Carvalho Fante. Manuel Joze
de Sant'Anna. Antenor Ribeiro de Amor-
rim. Confesso que intentei ante Antenor Antidao
nho netro in grande para não mudo sua upda-
cia a trou sem primar parte por de go sem
preva parte por a ante. Juiz e fican
sciente de que dei f. Cissal de Souza e
de fult de mil entre entor. recata de
civai Comtancia Navier de Souza. Qui 5^a Test-
do Testemuraha. Comtancia Joze Ferrei-
ra quarenta e sete annos vir de servi-
co local de terreiro morado nesta Cida-
de em natural do Brasil e de Rio de Janeiro
e com aham nada de Testemuraha
jurado ao Santo e Evangelho na for-
ma do lei e sendo guberna sobre amor

[illegible]

[illegible]

Portaria

interim que o mesmo Não tendo sido no-
tificados antes de serem unidos Miguel que-
ro de Madureira Francisco de Oliveira João
dos Santos João da Fátima e Cassiano
e João Ferreira como comto da cer-
tidão respectiva do official maior
regado da diligencia e deservir a pun-
tuação esta ao auto crimem, para nova
mandado a fim de serem notificados
para de serem notificados de comparecerem
em caso de maior diligencia e ouje-
toros do dia conduzido o reo Manoel
do Espírito Santo e Miguel Americo
e Manoel Silveira e Manoel do
Espírito Santo e notificados também o pro-
curador a fim de os citarem a qualquer
caso de Terremoto e serem represen-
tados pelo crime de homicidio por que-
ra o acusado ter na fama da Lei
Cidade de Braga setenta e quatro de
maio de cento e cinquenta e oito do
de de Policia - João Nicolau Pereira
do Santo - e do Santo João Nicolau Pe-
reira do Santo delgado de Policia de
da Cidade de Braga - e do termo em
virtude do Lei Manoel e qualquer
official de justiça de todo o tempo e
quem este for apresentado hindo por
mim assignado que cite a Miguel
quero de Madureira Francisco de Oliveira
e João dos Santos João da Fátima e
Cassiano e João Ferreira a fim de de serem
como testemunhas no sumario cri-
me de officio que se está a fazer
do contra o reo Manoel do Espírito Santo
e Manoel do Espírito Santo e Miguel
Americo e os arcos de todo

Mandado

lugar a manhã ante do corrente ason-
ge horon do dia em capo de mont a regi-
dencia, no officado curador do res-
pauel foy lillano. Mayor Antonio
Saturnino de Souza e Oliveira a
fey e ser o continuação do proces-
so contra ser curado. O que cumprido
se ha pino da Ser. Ciudad de
Lagoa seta de Ago. e mil e tre-
centos e sessenta e cinco e se-
re a dos corpos e curiaõ interior
que oserere. Porro do Santo orbe. Luta a
tipe que em virtude de mandado retro
fui ao lugar nell de q. q. ad e ab
interior a t. t. e. u. n. l. o. b. a. n. i. a. n. f. o. y.
Ferreira e Miguel Alguazil
jornal de o. t. e. m. u. a. p. r. o. p. r. i. a. p. e. r. s. o.
a para tod o conthendo de m. a. n. d. a. d. o.
mandado que the for lido e que
ficarai ter seiente de rante de 15
intimar foy do Santo e foy da Fe-
licia por estar em aq. t. t. e. Luta f. e.
e mais que no t. f. i. q. u. e. i. o. curador
do res Antonio Saturnino de Souza
e Oliveira parottado e conthendo
o mesmo mandado que f. e. a. l. e. n.
seiente e r. e. f. e. r. e. d. e. r. e. d. a. d. e. a. q. u. e.
do f. e. l. i. c. i. a. d. e. Laga seta de Ago.
to e mil e trecentos e sessenta. Of-
ficial de justiça Francisco Vi-
lano de Camargo. Aos setenta e dois. Acontada
mey de Agosto e mil e trecentos e se-
cento e annos nesta Ciudad de Lagoa
o capo da regidencia do Don. l. o. f. e. l. i. c. i. o.
do d. P. b. l. i. c. i. o. f. o. y. e. t. e. c. e. l. a. s. P. r. a. n. c. i. s. t. o. r.
to. o. n. e. e. b. e. n. e. f. i. c. i. a. s. v. i. n. e. a. b. p. r. e. p. o. r. t. e.
o res Manuel lillano e curado ante

6^a Testa

e o reo Manoel Joze de Sant'Anna e Mi-
guel Americo de Prometa publico fa-
zeremdo o testamento com as de ante-
ra de que fez este termo em Juizado Per-
no do d'ho Juizado interior que o reo
desta Testamento. Cassiano Joze Ferreira
quarenta annos de idade capaz em prego-
do publico natural da Provincia de
Pernambuco morado nesta cidade e
ao costume nato desse Testamento
jurado ao Santo Evangelho em um
livro delle em que fez sua mais d'nei-
ta e promettere dizer a verdade e que
contem e ch' fosse perguntado, e sendo
interrogado sobre a morte feita em vida
de Manoel Alon de Carvalho. Respon-
do que tendo estado em deligencia pa-
ra o districto do Baguaes requerimen-
to de Joze Coraio Juiz afora de fazer a
morte de tal em algum b'ndito e a
servida de Manoel Coraio e por
do esse Testamento em caso de Juiz
Alfarrate o qual de Joze de An-
tonio Barboza e tanto e tanto pre-
sente de Joze Martin e Joze Balbi-
no filho de finado Antonio de Cather-
ro e de Joze da casa Juiz Alfarrate
at' ch' disse que estava descuberto
quem for e tanto da morte de filho
de carne assada e sendo pergun-
tado por esse Testamento quem
tinha sido o matado de Juiz de
Alfarrate ch' disse que era Manoel
Mazinha sendo a comarca de
Testamento de por de Terceiro
alguma coisa e que por o ato
sendo de Capitao Varella a firm

do e citharom entre si o pela scintila
da mania satirica. E tu tem unta de
caga de Capitao Marella no paron-
ro caga de Ignacio Dias Baptista
e ali en contra de alguma pessoa entre
ellos Antonio Albuquerque e os outros Rai-
mund eurus dellas ayrem tao ben
que o Magistral e tava preso porque
se attribua ser o autor da morte de in-
feliz filho de comessada de se o
inda elle testemunha que quando to-
na a comessada com o Juco Affarot
elle e o contrario que ha o rum indier
duo e quinenta lidadas que tinha
muito de longe e contendo o assassino
porquante tinda elle e o luto e se fo-
zer madaia para o lado de Petruon
e tere logo a morte e mitalando de lon-
ge o crime que e tava per se tando
ficor tava em tinda que de se o co-
bir um sacro e curido e hum a go-
rasta de ago a mitalando que se tava de
sido por elle tando unta por com
toda o mitalando por se mitalando a sala
e Juco Affarot quer era em tinda
viduo que ha o mitalando de se
cham mitalando tando de se o co-
foco porquente se tava de se o co-
ate mitalando e quize de se o co-
alguma. Tendo em tinda de se o co-
gando a mitalando de se o co-
ment de se o co- Manuel Magistral
ra o mitalando de se o co- de se o co-
comessada e mitalando de se o co-
no lidadas como em tinda de se o co-
no de se o co- Porquente de se o co-
mitalando de se o co- de se o co-

Manoel Maizinho autor
da morte do infeliz Manoel Alves
Carvalho e a quem mais responde
que tem ouvido dizer que foi Manoel
Maizinho ou a filha de Manoel Jo-
ze Libano. Alguem Americano Per-
guntado se entre os tres seo presen-
te o infeliz Manoel Alves e Car-
valho sabia a quem o intriga se
16 inimigado responde que nao sabe
e por nada mais saber e nem lhe se-
perguntado se se por fim deite
depoimento. E dada a palavra ao
seo para contentar o publico seo Ma-
noel Joze Libano foi deiti que nao
exorac a te nam verdadeiro o depoi-
mento do testemunto na parte
em que diz que elle vio fora um do
autores da morte do infeliz Manoel
Alves e Carvalho como had morto
em tempo competente pelo seo Ma-
noel Joze de Santa Anna foi deiti
que o depoimento do testemunto
nao lhe podia fazer cargo algu-
ma porque na d a vida da ragatam-
te mais quanto e natural que es-
tando elle preso por attribuiçoes
ch semelhante morte o povo que
e mais facil em acreditar tudo e
que a quem noticia inda incoheren-
cia por palavra que era elle um do au-
tores o que elle contenta porque a sua
consciencia nao lhe a cuido e ter
feito semelhante crime como had
morto em tempo competente. E da-
da a palavra ao seo Americano para
ao mais mo fim por elle foi deiti que

que no menor exaete e verdadeiro
e porimento do Testamento porque
ell' não mator nem se mator. Pela
Testamento por diti que sunt testaro
no do porimento por ser verdadeiro. De
pou de por lido e a dhar conforme assi
guor com o pley assignando ter ben
oreo. Manuel Jey de Sant' Anna curador de res Manuel Jey de Sant' Anna por
nao saber lo non escrever e pelas meo
rças assignados Domingo Leite pe
lo res Marquez Americo de que sub
doe fi. Para Generoso Pereira do do
fo escrever intimo que escrever. Peri
ra do do Santo. Caramo Jey. Torrico
Antônio Saturnino de Mays e Chirica
Manuel Jey de Sant' Anna. Domi
go Leite. Antônio Ricken de Amu
rim. Contepier que intimer ante Test. Antidao
mundo para o mator mud o sua regida
cia actual com prove a portica pa
coi diti que p diti do diti a curanos
de haver da pma da Lei de que fi
con ben sciencia e do fi lida de
Lagoa oiti de Agote de met a diti
to de cento e oitenta e intimo Jey de
reia do do Jey de Santo Testamento. Miguel 7^o Test^o
de cargo Jey de Santo Testamento. Miguel 7^o Test^o
que vive e lareira e o diti do mator no Bo
quei on diti lida natural da Provin
cia de Pernambuco. Eao costume de se
se porante de mator por a fidiada Testamen
to jurado ao Santo. Eargulho em um li
ro diti on que por sua mator de mator
e pma de diti a diti de que se ben
se e fi fide perguntado. Econten que
do sobre a mator de infely. Manuel. M.

El Carralho responder que sabe por ser
vix dizer geralmente e por algum si se
o que elle testemunha presenciar que foi
Manoel Maquinho e autor da morte
do infeliz Manoel Alves de Carralho. Por
quantos quaes iras de foras intermitte
gior que que se impugna e que
fey consenso e constirando com o dito
do povo que foi Manoel Maquinho o
autor da morte? Responder que os
vestigios da morte que passo a ser por inter
elle testemunha com sua familia no
lugar de de Junho proximo passado
pelos ditos daos do dia para se co
go e vir o falecido Manoel Alves de
Carralho e a filha de Manoel Ma
quinho hien juntos por hum caminho
dentro da mata elle não os viu mais
pelo conversação de fala de am
ho contendo perfeitamente e com
elle por que o morto quando se re
vao de conversação e chorar pelos co
choro em estado d'ahi saindo elle
no campo não os viram e summa
is. No outro dia o seguinte fey e
depois segundo fey o sahinto elle tra
hem tanto por curar os cavallos e
chambar o trouxeram para dentro da ma
maquinho ahi em contras o res. Ma
quel America contendo por cam
go ante ao macho e disse archa
gor que convida me o tal camgo a
out para elle e me de companhia
em procura de ser primo Manoel
Alves de Carralho que se do do
mergo e tanto tinha saído e at
aquella hora não tinha apore

cido o que ouvido por elle tratar de con-
vidos o carryo ao al. asin do asin do
em remittant precuro a quem crese
rit e acajornar e responder que nã
apreio a compantor porque no lã
m chegado ahi tinha rescio de perder
o nome. Elle tntem unta d'ingos se
re para on ate a procura se prim fi-
canto ainda dentro de sua maguara
otol e acajornar e d'ingos se o pessa
para o Patrio d. Manuel. Naipito ahi
encontron o Mai de fali cito com u-
na exianca no braço e quem sentos
to po elle tntem unta como sabio acaj-
fim elle e d'ingos ahi perquintor the
se tinha a etate se prim acajelle
respondu que nã de pois tnto elle se quie
com elle em procura de infely Carralho
tnto por moute tempo procurado sem
olter coisa alguma e encontrando que
a mai de morte nã e podia a com-
pantor porque era mulher mandou
que nã se para sua casa que elle si-
hi a procura. De solto de pois de elle se
comprado bastante em cento e o Pai de
infely Carralho muntado a caralho ahi
perquintando. Elle e elle tntem unta ha-
na etade se feli deo impato que nã
o Pai de morte d'ingos para emate
sojinto a procura e elle tntem unta
satis para fora de caralho intai ahi
encontron cento e o d. Manuel Nã que
d'nome de asin e d'ingos se entra no
para emate elle deo em procura de
infely Carralho pntado al guora de
no em remittant tratado sem pnt-
to algum sentar e acajornar e a.

e apanhará de longe du as copas de cha
que apanhará andará delle e conhecer
se o pai do morto Manuel Maginha
sumindo-se todo o quatro entrava al
gum tempo parado e ali perguntando
che Manuel Maginha de tinha per
curado no fundo do campo do Petróo
de Waneu Ferreira e de tito umbo
responder que não entar o pai do mor
to pedir se referido Manuel Magi
nha que era o unico que entrava eo
valle que tesse abundancia de her puer
ras no fundo do ditto petróo e que po
tiam-se de hua mente ficando elle
tepidamente a sentar-se e tratar
de comer um ualido que tinha bra
do o pai do morto parolle findo o
o corrido levantava-se e dirigia-se
se pelo mesmo caminho que tinha
seguido Manuel Maginha a ban
ta um pouco de um valle encontra
rá-se de novo com o referido Ma
nuel Maginha que se vinha de vol
ta do fundo do Petróo e ali de se parol
le e de se parol. No cun saí muito
simples ao que elle tito umbo res
ponder che que não havia durado de
que elle era simples e par do mor
to perguntar che se tinha achado
niffilho ao que se referido Manuel
Magainha responder che que não
mas que havia visto que o pai do mor
to estava ali durado inte elle
quatro dirigia-se para o fundo do
Petróo e ao chegar perto do morto on
de tem logo o barão assassinado
Manuel Maginha parou-se e

carallo e per quantan a ell testimonio
se una camogon e terra quanta
no porta della narsa corab con fa
ca ell testimonio a ponde che que
sin se narsa no una moca di se
que no se narsa no tamen algun
respingo de sangue a ponde que sin
iffinalmente se narsa no hum par
amuntado a ponde tamen que rie
intan ell Maizinta mandou qua el
testimonio parasse al in dor fo
o parsi dicente un poco e fagente
inconten logo e cadaver e se prim
morte. Que arriva e remellente in
regio e da reg geral de publico que
nenhum sota foro e assassino de in
fily Carralho. Perguntado se ell te
monio se ten escrito dyer que foy
Manoel Maizinta o autor da mor
te de infily Manoel Manoel Carralho
ou algun mais. Responde que ten
escrito dyer que foy o sement Mano
el Maizinta. Perguntado se entre os
presente Manoel Maizinta e mor 18
te havia algum a inimigat e in
triga. Responde que narsa. Per
guntado se ell testimonio narsa
e motivo de origen e ser ell ante morte
Responde que narsa. E por nada mais
saber nem lhe se perguntado de o a
profundo este e poimento. E lido o
galardo do res para contentar o
pobreo Manoel foy libano e re
curado foy de ty que narsa contentar o
testimonio. Pilsse Manoel foy
e lido Anna foy de ty que o regio
que a testimonio e morte era nell de

[illegible]

Manuel Jozé Libano. Miguel Americano
a quem se coram bem entendido ou fôr
interdito de que esse fôr a cidade de Braga
tray. e Agost. e mil e trezentos e cinquenta
Antônio Pereira do Santo official de ju
Arca. Acordado. do tray. de as d. m. e d. Acordado
Agost. e mil e trezentos e cinquenta annos
notabilidade de Braga em caso de ay
Pereira do Santo. Gilgado de Pacheco por
Nicolau Pereira do Santo acordado e
crimes interinos absterremos ad viram ab
presentes e deos Manuel Jozé Libano. Mo
nuel Jozé de Santo. Miguel Americano
e Promotor Publico. auctor da
curado de deos Manuel Jozé Libano por
ind. e go. fôr inquerido a todos unida
com as d. m. e d. de que fôr interito
me de Jenerop Pereira do Santo e vi
rar interino que se curam. Citado. Teste 8º Teste
mento João da Santa idade de trinta annos
vive de lavoura casado morador no Biqui
digo no Bequeria deste termo e natural
desta cidade e ao costume e deseno
do. Testemunha jurada ao Santo e
sargento m. b. d. d. em que pay ou
mãe d. m. e d. e prometto de jurar a verdade
que se disser e fôr perguntado. E se
inquerido sobre a morte de infel. o llo
uol. Afonso de Carvalho. Responde que
sabe por ouvir dizer qualmente que
fôr o tray. reo. presentes e autores
da morte de infel. Carvalho. Pergu
ntado se entre o tray. reo. presentes fôr
fel. Carvalho visto a algum m. e d. tri
go ou inimizado. Responde que não o
be perguntado se esse testemunho ha
sulla causa se ou que de sum. e d. m. e d.

matu. Respondendo que não sabe. Por
quanto se ouve presente Manuel
Joze Sibram entre no Domingo dez
de Junho passado, em casa de sua
Mãe Maria Bento de S. dia. Res-
pondendo que ouve presente Manuel Joze
Sibram entre em casa de sua Mãe
a morrer dia pouco mais ou menos
tendo sido a mandado de seu Padroeiro
seu um doutor que se autemante
deu o a Manuel Maizinho, e rece-
bendo em resposta que não havia sido
no prompto na villa e que ouve pre-
sente Manuel Maizinho pouco re-
celoso quando quizesse e quando
depois de Manuel Joze Sibram de
brides e vultar. E por nada mais
isabel nem se supunha de
supor finta entre de presente e dada
apalavra ao rio para contentar
pelo seu Manuel Joze Sibram. Foi li-
te que de presente da Tertemuna
ou vivente, e não mudado, por que
el não matou e não se matou pelo
seu Manuel Joze de Santissima fide-
te que traher não era a acta nem
mudado e de presente da Tertemuna
na parte em que de que finta e
nem um dos autores da morte de
de carnal. Na que ante sua con-
cencia não se ouve de seu pupillo
de sumechar e de hite como em tempo
competente de morte. Pelo seu Ma-
guel Amico por de te que não foi
de o autor de sumechar morte. De
pois de se lido e o char conforme a
regua o sumeço por não saber de

[illegible]

Perguntado qual sua profissão e nome
dizendo responder que vive de sussema e
brocal. Perguntado aonde estava o tem-
po em que fizesse a contenda e crime? Res-
pondeo que estava em casa de seu pa-
dre. Perguntado se elle interveio qd não
sabe quem foi o autor de assassinio
to fizesse infeliz Carvalho = Respondeo
que não sabe. Perguntado se elle interveio
pouco qd chamava confeliz Carvalho e
mandado de seu paiinho para falar
che dentro do Potreiro de mercurio = Respon-
do que seu Paiinho mandou por elle in-
terrogado recolher algum cavallo não
a chando trouxe um somente e de cor
melho, seu Paiinho vendo semelhante
cavalle disse que não queria este e que el-
le fosse ter um gatiado e curro malo
e ao que estava dentro do muro e
fuzendo elle interrogado trouxe outro
cavalle e mandou elle insillor e por li-
te fizeo alim e ando primeiro montado
deu cavalle gatiado e curro malo e
e o cavalheiro não pôde mais dizer a elle in-
terrogado que passasse logo que fugisse
um freixo e um lazeiro e fosse armado
pique e cavalle branco e fino e elle inter-
rogado foi a casa de seu pai e do outro, seu
paiinho passou em casa de Domi-
go. Carne assada e disse a seu filho
Manuel que viesse falar com elle dentro
do Potreiro de Luizinho e quando
disse de em particular ao mesmo
Manuel elle interrogado mandou um
bocheiro, freixo e um armado pique
e cavalle branco não o chamo pique um
um melho notado e dirigindo a arbores

logos de seu destino cumprir exatamen-
te os ordens de seu pai dentro. Perguntado
se elle interrogado não veio com conse-
lho Carralho para dentro de Petrópolis de
seu Pai dentro. Respondeu que não. He sa-
ber fora de mais e que dali dirigiram-se
aproveitando do cavallo o achado. He car-
to para junto da Volaria de Manuel
Ferreira como conhecido encontrar-
com dois indivíduos de nome Delfino e To-
mino de tal arguam e interrogado
poderia que se afastassem apressando um co-
ralho e dali de girar e de dirigir-se o
cabo de João do Santo. Perguntado se
elle interrogado quando se encontrou o del-
fino e Termino de tal não lhe pergun-
tar se tinham encontrado um homem
de camião azul. Respondeu que fosse
muito tempo perguntado. Perguntado quan-
to este indivíduo de camião azul. Respon-
deu que era Miguel. Americo. Pergun-
tado se elle interrogado foi a casa de
Domingo Carmo amado e chamar seu
filho o conselheiro Carralho por ordem de seu
pai dentro. Logo se quando foi a casa de
João do Santo. Respondeu que saberia
imediatamente do cabo de seu Pai
dentro e foi dentro a casa de carne as
vendas e conversar com o filho de mente
e que de pois dirigio-se o Cabo de João
do Santo e cumprir os ordens de seu
Pai dentro. Perguntado se elle interrogado
não foi um dos assassinos de conselheiro
Carralho. Respondeu que elle não mais
de certo supõem ter sido seu pai dentro
Manuel. He agiota. Perguntado qual
a razão de elle interrogado atrevido

a seu Patrião semelhante assassinato
Respondeu que a causa é ter heido elle
marvinsky barvalho por mandado de seu
Patrião para faltar elle dentro de seu
Patrião e a hum certo tempo de logar e
assassinato e por esta circumstancia
ell si atreue semelhante e heito am
fido seu Patrião. Perguntado si elle
interrogado na prisão familia de sua
Patrião chorava bastante nisto segun
da fôrça immediata a heido da morte
Respondeu que verdade que de de que
saber da cha cora e mais para esta
cidade chorava bastante. Pergunta
do qual motivo de semelhante lo
queras. Respondeu que não sabe. Per
guntado si elle interrogado e innocent
em a de te por de fôrça nisto qual a
razão de ter fugido do presente. Respondeu
que fugiu com medo e temor de seu Patri
ão que não he fôrça algum dano de de
de elle a verdade por que de fôrça nisto
he fôrça oton querid mater, uma occor
piação de elle a villa para boi cor de
Patrião quando elle interrogado che que
quebra he a cabeça de um certo de rebo
Perguntado si elle interrogado na prisão
de Manuel Maria da Paz que tinha
estado preso e ofendido innocentemente
que o assassinado amara na sua morte
na morte. Respondeu que i verdade que
de de Perguntado quem i a morte inda
de de que elle dyo de assassinado e amara
de de. Respondeu que i a de seu Patrião po
quanto foi elle quem mandou e amara
e infeliz barvalho por elle interrogado po
e he fôrça nisto dentro de seu Patrião

Petruis tendo sido perpetrado ahi me-
mo e assassinato Perguntado se se sa-
biam Manuel Maguindo author da u-
sa illicita com a morte que estava fo-
ra da casa com o infeliz Carvalho Respondeu
que tinha e que por esta causa dezer que
seu Padrinho matara ao infeliz Carva-
lho. Perguntado se entre seu Padrinho
e morte existia algum e intrigo ou
intriga Respondeu que não sabe. Per-
guntado se conhecia a pessoa que fuz a-
noite por casa e o quanto tempo Respondeu
que conhecia a todos exacto a primeira
segunda até a algum tempo. Pergunta-
do se tem algum motivo particular a que
atribua o procedimento official. Res-
pondeu que não. Perguntado se tem ge-
tos o allegar a pessoa que fuz afigu-
ra morte sua em consciência Respondeu
que o que tem afigu e ainda uma vez
que elle não fuz o autor de semelhante
assassinato e que se attribua semelhan-
te morte a seu Padrinho pelas circum-
stancias já referidas por elle. E em me-
do não respondeu nem ch fuz perguntado
se mandou afigu com os presentes ante
que se assignasse por elle e de Carvalho
ch fuzer pelo uso não sabe os nomes
usados por elle e de seu curato e pois de
seu lado e achar conforme o que se sabe
pelo juiz e assignado pelo mesmo de que
tudo de off. do Juiz e de Carvalho fuzer Interrogatorio Interrogatorio
feito ao Rev. Manuel Joze de Sant. An-
na. E em me- do não respondeu nem ch fuz

[illegible]

Perguntado se elle interrogado não mandou cho-
brar por se apilhad. Responde que não. Perguntado se
ly Carvalho para falar-lhe dentro de seu Patre-
rio rejinto. Responde que não. Perguntado se
elle interrogado não entendeu relação illi-
ta com a moço com quem estava para co-
ger o infly Carvalho. Responde que não. Per-
guntado se elle interrogado no dia em que te-
na amanha de infly Carvalho não estava mon-
tado em um cavallo fadado e surto. Respon-
de que não. Responde que estava montado em di-
to cavallo. Perguntado se elle interrogado não
usou infly Carvalho dentro de seu Patre-
rio de o engu para morte. Responde que não
por que não foi lá. Perguntado se elle inter-
gado no dia Domingo de 4 Junho passado não
desceu do lado de uma peçada dentro de Patre-
rio onde tem logar e assassinato de infly Car-
valho para a casa de Juvenia Rodrigues
Cruz. Responde que não. Perguntado se el-
le interrogado não sabe quem foram os au-
tores de semelhante assassinato. Responde
que não sabe e nem atribua a um quem. Per-
guntado. Perguntado se elle interrogado log-
que fugirao os seus presos, também indicio
dos matos mortos na Serra da Cadeia que
então mais de fugido. Responde que não
sabe. Perguntado se elle interrogado não tem
do o autor do morte de infly Carvalho -
qual a razão por que não tem contestado
a testemunha no parte em que diz que el-
le é um do autores de semelhante crime.
Responde que por que não sabe e não sabe
quando de se falar por um tem deixado de
contestar. Perguntado que não sabe elle in-
tergado o autor de semelhante morte qual
a razão de mostrar a não com tergido -

quando tem de responder. Responder por que
e seu natural ser a cantado. Perguntado
qual a razão de opor qual mette a tribui
amonte de q o elle amate de vifly Carralho.
Responder que supor ser por calun
nia. Perguntado se elle intere qd tenha
alguma inimidade ou intrigo com o
vifly Carralho. Responder que não. Pergun
tado qual a causa de sua familia ter
choado no dia segunda feira e por do am
te quando vir do choro para vto bi
dado. Responder que não vir pesso a al gu
mo de sua familia chora. Perguntado se
clube de pessoas que se arai nte p
cem e a quanto tempo. Responder que e
rheer o tado humo o nte tempo e seito
aparece. Perguntado Perguntado se tem
algum motivo particular o qnatri
bra o procedimento official. Responder
que não. Perguntado se tem facto a al
gar de furo que justifique o motivo
sua iracundia. Responder que o facto
que tem a algar e que elle intere qd
não foi quem mata o vifly Carralho
po quanto elle estava tratado com
Amenc Ribun Gomes e humo segunda
feira mediatra dia da morte a porta
um atropo de fado que sua intercoi
ora se nte tratar do meio de sido
da sua tentacão de sua familia que n
ca tem iron qd nte intrigo com o vifly
Carralho, que se a concienca de
se feralmente que elle e inocente que
prova não tem mais por que não pome
nta nte nte nte nte nte nte nte nte
mirar o a quell dia. E assim nte nte
indireta nte nte nte nte nte nte nte

[illegible]

Carralho já morto. Perguntado se elle
interrogado não foi convidado por Manuel
Mazinho para assistir o cadáver de infel-
ly Carralho. Respondeu que andando junto
de Patrício onde se perpetrava a morte de
infelhy Carralho a procura de Patrício
o infelhy Carralho morto. Manuel Ma-
zinho encostado em uma parede olhando
para o estrado e de parando com elle Inter-
rogado chamou e disse lhe vinda cá o
Juda me a assistir este humano e elle inter-
rogado convenceu de mesmo. Mazinho que
não lhe fizesse alqum mal tratar de fo-
zer o que elle lhe mandava fazer que obede-
ceu. Mazinho ainda lhe disse entre palmas
tão foi o unico individuo que me fez
testemunha de um tal crime, e não
se sabe por elle interrogado contar
que lhe havia de fazer que ficasse cu-
to que havia de matar em qualquer
parte que se encontrasse. Perguntado se Ma-
nuel Mazinho estava armado e com que
armas. Respondeu que elle não pôde ver
por que estava de costas. Perguntado
qual a razão dell interrogado não testifi-
cou a causa de dezer quando foi interro-
gado pela primeira vez por este juiz.
Respondeu que não disse a primeira vez
que foi interrogado por que sendo elle novo
da de novo neste lugar não tendo pessoa al-
guma próxima a quem Manuel Ma-
zinho pedia em execução o que promettera.
Perguntado se elle interrogado além de ter
ajudado a assistir o cadáver de par de mor-
to não havia de ser na prisão em que se cho-
pelo castidade de Manoel Mazinho que
foi o Patrício que assassinou o infelhy

Carvalho. Responder que surio dize Mano
el Jey Sibano tavian prep e cum p b e m
ben thante morte que fora Manoel Maij
nto que assassinou o infeliz Carvalho por
quanto ell Maijinto disse a um seu co
ntado de nome viccalai m de a em que
andava per curando o infeliz Carvalho -
que tinha a calada de morte e de logo ande
tinha morte um dabo. Perguntado se el
l interrogado na for confidado por Mano
el Maijinto se charado por Manoel el
ran a charado da quell paro fazerem
ser ell ante morte. Responder que naõ foi
Perguntado que tendo ell interrogado
de to que de logo ande Manoel Mai
jinto tinha morte o infeliz Carvalho sahi
no um outro individuo barbaõ e ell
naõ conhece este outro assim como conhece
Manoel Maijinto. Responder que naõ
conhece por ell ante individuo por que es
tava longe e por que nunca o viu. Pergun
tado se sendo tal individuo naõ o conhe
cia. Responder que naõ. Perguntado se
conhece a pessoa que jurou neste proces
so e a quem tempo. Responder que conhece
um os e de tras naõ e quem a quem conhece
e de de o tempo que a quem chegou. Pergun
tado se tem algum motivo particular a
que attribua o presente procedimento offi
cial. Responder que naõ. Perguntado que
naõ sendo ell interrogado um do autores da
morte de infeliz Carvalho qual a razão
d ter fugido a a presa. Responder que a
razão era por que ell estava preso em m con
fissão, e se compantem Manoel Jey
Sibano fugindo ell e a compantem on
fo de a capar de d soffor. Perguntado

Perguntado se tem factor a allgar do pro
prio que motivo do justifi que eu am ncer
cio. Responder que o q. tem a allgar que
ell interrogado não foi quem matou o fe
ly Carralho mais sim Manuel Maginho
que se prova que tem adas i que sou Pato
a Felicidade mulher de Manoel M. de q. u
i testem unho dell nunca ter sabido de sua
cago e finalmente ell interrogado assero
mais de uma vez que não matara nem ter
a parte na morte do infely Carralho. E co
mo nada mais responde emen ch. for per
guntado mandou q. foy lamante ante
asignand au q. de us por não saber lu
non escure Domingo Leit de poy d. the
se lid e a cha conforme rubricad pelo
Jury, e assignado pelo mesmo de quarta
de dos fl. Eo Generoy Pereira do d. foy
breviará interin que assero. J. J. Nicolai

664^{am} Pereira do Santo. Domingo Leit. 664^{am}
clay. Aos deys cete dia do mez de Agosto de
mil e trecentos e cento anno nesta Cida
de de Braga em mer cartorio facer este au
to concluso ao Senho Junta Delgado de
Policia J. J. Nicolai Pereira do Santo. E
que foy de termo. Eo Generoy Pereira do
664^o foy. Breviará interin que assero. 664^o
Jo. Nito ao Procurador Publico. Cidada
de Braga de cete de Agosto de mil e trecentos
e cento. Pereira do Santo. Data - 7^a de
data 664^o de novembro de anno supra de lara
de nesta Cidada de Braga em mer cartorio
ano foi entre que oter auto pa parte de Santo
Delgado de Policia J. J. Nicolai Pereira do
Santo. Eo des despacho supra de que foy
de termo. Eo Generoy Pereira do Santo. Eo
Nito. Nao da Delgado interin que assero. De vis

De voto. Elogio no meo de ome e annos de vida
supra de clarado nesta Cidade de Lagoa -
em meo Cartorio face este auto com vi-
as Promotor Publico de o Comarca e Ci-
dadão Antonio Pichon de Amorim de que fa-
zo este fey este termo. Eu Genero Pereira
do offo Escrivão interm que osero. Com voto
nisto o dequite de Agosto de mil e trezentos
e cento. Requer abem do Justico Publico
que sejas citados para o de porem com infor-
mantes Juco Alfareate aquem se refere
a esta Testemunha Cassiano Joze Ferrei-
ro, e a mai de finado Manoel. Alms de Car-
ralho aquem se refere a primeira Teste-
monha Maria Romergues, e que se fa-
cesse com assistencia do Indiciado de-
linquentes e de respectivo curador, feto o q-
protesto para a esta Cidade de La-
goa dequite de Agosto de mil e trezentos e
cento. O Promotor Publico Antonio Pichon
de Amorim Elogio no meo de ome e annos de vida
supra de clarado nesta Cidade de Lagoa em meo
Cartorio me fui entre que este auto por parte do
Promotor Publico Antonio Pichon de Amorim com
qua reporto supra de que feto este termo. Eu Ge-
nero Pereira do offo Escrivão interm que osero.
Concluyas Elogio no meo de ome e annos de o-
me e annos supra de clarado nesta Cidade
de Lagoa em meo Cartorio face este auto
concluyas an Santo Julgado de Pabera Joze
etico da Pereira do Santo de que feto este
termo. Eu Genero Pereira do offo Escrivão
interm que osero. Concluyas. O Escrivão Elogio
passo mandad para o seu citados Juco
Alfareate e a mai de finado Manoel. Alms
Carvalho para o de porem com informantes
no presente processo a requisição da Promo-

da Promotoria Publica no dia seis de Setembro
meio de Setembro a horas da tarde de o
em casa de minha residencia conduzido o
nos notificando tambem o curador do Rec
Manuel Joze de Barros na forma do
Lei Cidade de Braga vinte e sete de Ago
to de mil e trezentos e secenta e cinco do
Desta Carta do vinte e sete dias do mes de
Agosto de mil e trezentos e secenta e cinco
em por parte do Juiz Municipal deste termo
o Doutor Joze Nicolai Pereira do Santo, me
foram entregues estes autos com seu despacho
supra referido para comtar foy este termo em
Therodicio Joze Correia e o mesmo termo que o
juntado e o mesmo juntado e do seis dias do mes de Setembro
de mil e trezentos e secenta e cinco do
de Braga em mea cartorio facer juntado a estes
autos e mandado e entao em official de justi
25 ca que adiante se va para comtar foy este
termo em Therodicio Joze Correia e o mesmo termo
Mandado um que o mesmo. O Doutor Joze Nicolai Pe
reira do Santo Juiz Municipal do termo
desta Cidade por sua Magestade Imperial
quem Deus Guarde mandou official de ju
stico o quem este foi apresentado inda por mim
avogado notifique a Juca Affonso
Alves de foyado Manuel Alves de Carvalho
morador no termo para o porer em ca
za de minha residencia pelas onze horas do
dia seis de Setembro de mil e trezentos e cinco
informando no processo que se esta instaur
ando contra Manuel de Barros. Manuel Jo
ze de Ag. Manuel Joze de Santa Anna
e Miguel e Marcos pela minha foyda
em Manuel Alves de Carvalho notifica
do tambem o Curador do Rec. Manuel Joze de
Barros para assistir e se proceder se a di

o todo de qd a dto informacão se o
pena do Lei assim o cumprio. Cidade
de Lagoa vinte e sete de Agosto de mil e tre-
centos e sessenta. Eu Theodorico Jy. Cor-
reio escripturário interino do crime e excessos
Pereira do Santos. Certifico que em virtude do
de de mandado retro fui a legação da Fregue-
sia de Boqueim e ali entreguei ~~o~~ o interme-
nho informante Juca Alfarat em-
quartelão do Serrado Anna Maria
do Bonfim e a dta em sua propria
pessoa para tal e content de mesmo
mandado que lhe foi lido e que ficou
com bem scientes. Pelo a qual de um
carallo a quatro mil reis por dia e ter-
de gasta no de llygeria curado e a por se
distante da Cidade de Boqueim legos in-
porto em vinte mil reis crecidos e a
dade de que dize. Cidade de Lagoa
trez de Setembro de mil e trecentos e ses-
ta. Eu Theodorico Jy. Correio mais quinhenta
reis o curador de Per. Manoel Jy. Silve-
ira. Antonio Saturnino de Lagoa e Oli-
veira pelo content de mesmo Mandado
de que ficou bem sciente. Prescribede e
vidado de que dize. Cidade de La-
goa trez de Setembro de mil e trecentos e
sessenta. Officiat de Justiça Francisco
Pereira de Camargo. Assentado. Assentado
dia de nuyde Setembro de mil e trecentos e
sessenta nesta Cidade de Lagoa em caso de a
regimento do Doutor Alcade de Policia
Jy. Alcade Pereira do Santos. Onde eu
escripturário de seu cargo fui sendo ali presen-
te o Promotor Publico e o Promotor Pro-
prio e curador nomeado. O Mayor An-
tonio Saturnino de Lagoa e Chaves a fi

pele. Juiz por enguenda e testemunho info-
rmanth com aduante de se de que para con-
ta facer este termo. Eu Theodorico Joze bar-
7º Testº na a escrivã interm que oseruui. Na a
Testemunho Joze Antonio Thom de qº Clara
Testemunho informante Joze Antonio
Fornadad ar coenta de no mais en me-
no cayado artistico natural da Provincia
de Parana e morador no distrito do Biqua-
es de este termo e ao costume de se nãto
Testemunho a informante nãto pre esse
e serd enguenda e ota amote de inflydo
no el Alva de Cassalhe. Responder que el
Testemunho nãto sabe de caya alguno
de serencia proprio para que tendo este
nãto Cidada nãto deixar falar nada a
respeito de semelhante morte nãto Cidada
na quando se de uma fatida estando en
sua casa de nãto ahi aparecer o Doutor
el Martin e Baldino filho de falle cido
Antonio de Petreir. O mesmo Joze Terrei-
ra que tãto tem tãto ir de nãto Cidada, tra-
tando el informante a nãto uma pãca
de fumo de el e de Baldino de tal mo-
do qº o tãto e tãto nãto a nãto pãca
de nãto nãto o Doutor el Martin e nãto a
sua casa aplicar el remedio e con-
servand com semelhante Doutor el me-
dico que tinha tãto uma morte nãto Cidada
de Perse a nãto a quando el informante
retirou de nãto Cidada onde nãto nãto
perpetrado semelhante morte. Perguntado
se em caya de el Testemunho nãto estese pa-
rado por algum tempo a nãto Joze Ter-
reira que hãto de nãto Cidada na pãca de
de Joffe al de Joffe al em diligencia pa-
ra o distrito do Biqua. Responder que

inter. Perguntado se quando inter passad
Carolina Jy. Ferreira em sua casa tem
ho rai interpassa present. Doutor Mari
Ante. Poldoius filho de Antonio de Po
thens. Responder que interpassa Perguntado
se ill Testamento rai de m. do troy seu
hops de que intera de cubate o autor do
mort de filh. de carne assada. Respon 26
der quem rai. Perguntado ainda se Car
am Jy. Ferreira rai de per guntar quem
heito sido o mator de infely. Car rai de
ill Testamento de responder que
pora ill mator ill aginho. Responder que
nada se trata a respeito. Perguntado
finalmente se ill Testamento rai
de a ar mesmo Cassiano que havia
um dnh mator a quimanta Cidada
que heito visto de longe e conhecido
e assasim porque heito visto de longe
por o lado de Petreio onde tem loga
amato. Responder quem rai. E por nada
mais saber nem de superguntado
se se propind inter e perivent. E de
da apalana do Per para contentar em
pelo Per. Per Curador for diti quem rai
contentar. Depon de ver lto e acher
conform assignar com o fuy com qm
e tambem o Per Manuel Jy. de Marti
na e curador de Per. Manuel Jy. de Silva
por inter rai saber de non de rai e pelo
me rai qm assignar Domingo. Depon
pelo Per Margueta Bravice de qm tub de
fi. de Theodorico Jy. Correia e rai
inter de que o rai. Per rai do Santo
Jy. Antonio Flores. Antonio Saturnino
de Sampa e Oliveira. Manuel Jy. de Sant
Anna Domingo. Depon Antonio Becker

do Amorim. Beneficiário que interveio a este
 Testamento p^o não mudar sua residência
 actual sem a participação e assen-
 timento do d^o a um anno de laço do
 p^o da Ley do que fizesse bem sciente e
 sempre obediente de pagar seu de de setem-
 bra de mil e trezentos e o cento. João
 não interveio. Theodorico J^o Correira. Deu
 1^o Test^o na Testemunha informante Anna Maria
 da Conceição idade trinta e tres annos viúva
 de sua cunhada casada por duas vezes no Boque-
 ra de este termo e natural desta Cidade e de
 os costumes de quem era mãe do morto
 e inimiga do R^o. Testemunha informante
 neste Processo e sendo inquirida a respeito do
 morto perpetradora a esposa de seu filho Ma-
 nuel Alves de Carvalho. Respondeu que o
 que sabe é que o R^o Manuel J^o Silva
 fero a sua esposa no dia em que tomou por
 a morte do morto e a levou com ella e com
 ella informante e seu filho e interveio
 ante com o filho Carvalho para acompa-
 nha dentro do mata de trez de sua casa e
 que se dando o mesmo Carvalho sahio com
 o R^o Manuel J^o Silva para dentro
 do mata e por ella Testemunha surto
 um tiro e um grita e nada mais de se a
 inda que Manuel Maginho quando com-
 prendendo seu filho disse ao que procuraria
 que ella viesse em socorro e que era sua
 lida e interveio elle maginho a petição
 o ella Testemunha em sua casa. Pergun-
 tendo se sabe de de corpo quem fizesse o
 autor da morte do seu filho. Respondeu
 que não sabe e nem de de corpo mais
 que tem ouvido dizer qual morto que fero
 o autor da morte Manuel Maginho

esse afiltado. Em tempo de laçou a ter
terruntio que quando a de confra an e o
ello supertaro ter sid Manuel Jozel
rans o anto da morte de seu infely filh
po quando elle havia de te dois dias
ante d ter havido amorte em cayo de
ell Manuel Nerge que a onde em cunto
se o infely Charrath havia de ficar de cuido
um ex anto e que poutetaro que elle não ha
ver de cayo de de manua alguma e que não
havia de como galubos por occasiao desse
casamento. Perguntado de ella informante
quando estevam he quira porgando um co
ralho e ali ch aparecer o rei Manuel Jozel
rans de de se em cunto co com este que ha
via quntado bastante por seu filh quando
estore em seu curo de manua e elle th respon
dero que ja vinho. Responder que estada
ter se em cunto co com o rei Manuel Jozel
Sibano mas que não disse cauza alguma.
Perguntado de o rei Manuel Jozel Sibano
tho poutetaro de cayo de com amoca
com quem seu filh estava para cayo. Res
ponder que sabe por curidgo que o Rei
Manuel Jozel Sibano tam ben poutetaro
cayar de com a mesma moço. Perguntado
de ella nar sabe de o rei Manuel Jozel
rans poutetaro a com elh ante morte com
ofen de malga os seus intentos. Responder
que não sabe. Perguntado finalmente
de o Rei Manuel Jozel Sibano quando foi
a sua cayo ter com seu filh. Responder
infely filh para dentes de morte. Res
ponder que foi a sarath. Responder que foi a pi
com um laçou mas cotto e um frico. E
poutetaro mais saber nem th seu poutetaro
dado deo poutetaro. E de

Edada a palama dos seus puros costumes
sobre o seu Manuel Jozé de Sant'Anna
for diti que era inculcado em uma verdadeira
e de pagamento do testem unho na parte
em que diz que elle resfoa a um do auto
res da morte do infeliz Carralho pois sem
thante presunção de atribuir a calum
nia tanta mais quanto elle resfoa em
thaula de amizade com ella testemun
ho e seu marido. pelo seu Manuel Jozé
Silva for diti que era inculcado e na
verdade o de pagamento do testem unho na
parte em que diz que elle resfoa pro testem
no matar o filho e em em cazar se com
afilha do Manuel Vargas por que elle
nem disse semelhante causa e nem matar
o infeliz Carralho, pelo seu Maguel Am
rico for diti que não contestava e pelo
testemunho foi diti que sus tentava ser
de pagamento por ser verdadeiro e por de
ser lido e a chor conforme assignado
seu no qd. por não saber o nome e nome
Jozé Maria de Vasconcellos com o Jozé
curador do seu Manuel Jozé Silva e
seu Manuel Jozé de Sant'Anna e pelo
seu Maguel Amrico não saber o nome
e nome assignado a seu no qd. por in
go Lente de que tudo der fi. seu Thome
co Jozé Leão e o escrivão interino que se
curri = Curia do Santo = Jozé Maria de
Vasconcellos Antonio Naturnim e Sanyo
Othmar Manuel Jozé de Sant'Anna. Do
morgo Lente = Antonio Ricker e Antonio
Certifico que intem esta Testem unho
para o mandado de sua rejeição e a ac
al em ante um anno sem prejuizo anti
cipação a este quiz e bair das puros =

da Lei de que fizeam bem sei e de
fi Cidade de Lagoa seis de Setembro de
mil e trezentos e sessenta. Escreverá
interim Theodorico Jozé Carneiro. Com tempo
auctorização supra far feita a testamentu
nta logo que ella acabar de se pôr. bem
assim as de mais testamentas. Cidade
de Lagoa seis de Setembro de Mil e trezen
tos e sessenta. Escreverá interim Theodorico
Jozé Carneiro. Concluzão. Ao despoite de. bly an
on de mey de Setembro de mil e trezentos e
sessenta nota Cidade de Lagoa em meu
Contorio face este auto concluso de Dor
tor Delgado de Policia deste termo Jozé
Nicolaes Pereira do Santos de que para
contas fize este termo. Eu Theodorico Jozé
Carneiro escreverá interim que escreverá bly an
Concluzão. De a vista do Promotor Publi
co do Comarca. Cidade de Lagoa de seis
de Setembro de mil e trezentos e ses
sa. Pereira do Santos do Acto. Assinthe e Dacto
um dia de mey de Setembro de mil e trezen
tos e sessenta nota Cidade de Lagoa em
meu Contorio por parte do Doutor Delga
do de Policia Jozé Nicolaes Pereira do
Santos me for entregar este auto com
seu despacho nro de que para cam har
fize este termo. Eu Theodorico Jozé Carneiro
escreverá interim escreverá. De vista. bly de vista
que no mesmo dia mey e anno nro de da
rada em meu Contorio face este auto com
vista do Promotor Publico do Comarca
o Cidadão Antonio Ribeiro de Amorim de
que para contas fize este termo. Eu Theod
rico Jozé Carneiro escreverá interim que o es
creverá. Com vista. O Ch. Manuel Jozé Com Nro de
d Santo Anno de se por un ciado co

como incurso no artigo cento e noventa e
seis do Código Criminal em razão de ter
sido autor da morte de infeliz Manoel do
Rio de Carvalho do modo o Rev. Manoel Joze
Silva e Miguel Americo serem punidos
criados no mesmo artigo combinado com
o artigo trinta e cinco do dito Código em
razão de serem cúmplices na dita morte
do infeliz. Cidades de Lagos vinte e um de Setem-
bro de mil e trezentos e sessenta. O Promotor

Dado

Pubblico Antonio Pichon de Amorim Da-
to Aos vinte e um dias do mez de Setembro
de mil e trezentos e sessenta nesta Cidade
de Lagos em meu Cartorio por parte do Pro-
moteor Publico desta Comarca me foi en-
treger este auto com sua respectiva
de quize e sete termos. Eu Theodorico Joze Cor-
reia escrivão interino que o escrevi. Car-
eluzar. Citei os mesmos de a meza e a
supra do larado nesta Cidade de Lagos

Ellyam

28 em meu Cartorio facei este auto e canche-
go do Delgado de Policia o senhor Doutor
Joze Nicolao Pereira do Santo de que
para com a de quize e sete termos. Eu Theodorico
Joze Correia escrivão interino que o escrevi

Ellyam

banchejo. Vistos este auto julgo proceder
te o pro cedimento ex officio contra o Rev.
Manoel Joze de Sant'Anna, Manoel Jo-
ze Silva e Miguel Americo, em
face do do cummotto corpo de delicto
e por meo de testemunhas e confissão
do Rev. e portanto o pro nunciar como in-
curso no artigo cento e noventa e seis
do Código Criminal sob como au-
tor Manoel Joze de Sant'Anna e como
cúmplices o Rev. Manoel Joze Silva
e Miguel Americo combinado com o

o. Antego trinta e cinco do mesmo codi-
go em razão da cumplida e o sub-
pito a pregar. Livramento. E os criados
recomende o seu na pregar em que
se achão. Tanc o seu nome no rol do
culpado. Pagar as custas pelos memo-
ros em que os condemnou. Cidades de La-
ge vinte seis de Setembro de 1861 oito
centos e sessenta. Jozé Nicolai Pereira
do Santo. Dado aos vinte e seis dias do
mês de Setembro de mil oitocentos e ses-
senta nesta Cidades de Lage em mes carta
no por parte do delegado do Policia do
termo o senhor Doutor Jozé Nicolai
Pereira do Santo me faz entrega que
ho auto com sua sentença lida e su-
pra de que para conta foy feito termo
em Theodoro Jozé Correia e mais
interim da Delegacia ocrevi. Certe Certeza
fio que interim o despacho de pronun-
cia nro e supra do Rio. Manoel
Jozé de Sant'Anna Manoel Jozé Silve-
ra. Miguel Americo, prego na Ca-
deia desta Cidades a o qual foy con-
denado e sentença que lhos li e deu fi. Ci-
dades de Lage vinte e sete de Setem-
bro de mil oitocentos e sessenta. E os
criados interim de crime Theodoro Jozé
Correia. Concluyai. Aos vinte e sete dias
do mês de Setembro de mil oitocentos
e sessenta nesta Cidades de Lage em
mes cartorio facy oho auto concluy-
ai do delegado do Policia o senhor Doutor
Jozé Nicolai Pereira do Santo de que
para conta foy feito termo. Em Theo-
doro Jozé Correia e mais interim que
ocrevi. C. L. J. Concluyai. Jaco o. C.

Taco a um uso a Escrivão do Juiz Ci-
dad de Lago vinte e sete de Setembro de -
mil e trezentos e cento. Por a do San-
to. Dado Assinte e sete dias do mes de
Setembro de mil e trezentos e cento no-
ta Ciudad de Lago em meu Cartorio po-
parte do Doutor Delegado de Policia Joze
Nicolaes Pereira do Santo me foi entre-
guar este auto com seu despacho retro do-
que para comta foy este termo. Eu Theo-
doro Joze Correia escrivão interino que escre-
vi. Remesso Assinte com a dia do mes de Setem-
bro de mil e trezentos e cento nesta Ciudad
de Lago em meu Cartorio foy remesso des-
ta auto a escrivão do Juiz em virtude do de-
pacho do que para comta foy este termo
Eu Theodorico Joze Correia escrivão interino
que escrevi. Recelente. Com o mesmo dia
meu anno supra declarado nesta Ciudad
de Lago em meu Cartorio por parte do escri-
vao do Juiz Municipal me foi entre-
guar este Processo do que para comta foy este
termo. Eu Theodorico Joze Correia escrivão
interino do Juiz escrevi. Concluydo. Assinte
e sete dias do mes de Setembro de mil e trezen-
tos e cento nesta Ciudad de Lago em
meu Cartorio foy interanto Concluydo a
Sexta Ponta Delegado de Policia Joze Nico-
laes Pereira do Santo do que para comta
foy este termo. Eu Theodorico Joze Correia es-
crivão interino que escrevi. Concluydo. De-
sauto ar Promoto Publico para offe-
cer seu billet. accusatorio contra o prezo de
tray dias. Ciudad de Lago vinte e sete de
Setembro de mil e trezentos e cento.
Por a do Santo. Dado Assinte e sete
dias do mes de Setembro de mil e trezentos e cento

apresenta nesta Cidade de Lagos em
meus cartões por parte do Senhor Doutor
Delegado de Polícia João Nicolau Soares
do Santos me faz entregar este auto com o
despacho supra de que para constar fizeste
termos. Eu Theodorico José Correia uenir
interim que occorreu. De Visto. Assinthe de vinte
nove dias do mez de Setembro de mil e tre-
centos e sessenta e nesta Cidade de Lagos em
meus cartões faze este auto com vista ao 29
Promotor Publico do Commercio e Cidadão
Antonio Ribeiro de Amorim de que para
constar fizeste termos. Eu Theodorico Jo-
se Correia uenirai interim que occorreu
com vista ao Vão Libello em papel separado com Visto
na Cidade de Lagos promeio de Sete-
br de mil e trecentos e sessenta. Ribeiro
de Amorim. Dacto. Chegou no meo dia de
meio anno antes de chegar nesta Cida-
de de Lagos em meus cartões por parte do
Promotor Publico do Commercio e Ci-
dadão Antonio Ribeiro de Amorim me faz
entregar este auto com o prezante libello ac-
cyatorio de que para constar fizeste
termos. Eu Theodorico José Correia uenir
vai interim que occorreu. Por meio do Libello
crime accyatorio da justiça Publica po-
se Promoto contra o Sr. Manuel José de Sant-
Anna Manuel José Sibano e Miguel Ameri-
co o seguinte. Sendo necessario Provo-
rão Que o Sr. Manuel José de Sant-Anna
no dia de de just. de corrente anno as-
assignado a Manuel Américo e Constalho
Provarão Que concorre simultaneamente para
uma morte ao Sr. Manuel José Sibano
e Miguel Américo. Provarão que esta
morte foi uirtude das circunstancias aqua

a gravante do artigo de que cas do Código
Criminal paragrafos primeiros quarti
surti e decimo quinto. Nestes termos Pro
viro que apresenta libello deve ser re se
lido a fim de que provado sobre as prescrip
ções o maximo das penas do artigo conti
nua e tres do subdito Código e sobre as
seguintes e successivas as penas de mesmo
artigo combinado com o artigo trinta
e tres do dito Código tal como as gran
maximas nra como concorrencia con
tra o subdito he por as referidas cir
cunstancias agravantes de entre elles
serem assem punido para emenda
propria exemplo dos outros e sapientis
fais da Justica com Fama Publica
Fiduciosamente e Cumprimos de Justica

elly^{on}

Publico Antonio Ricker de America. Con
cluzão. A primeiros dia de may de Outubro de
mil ante cento e secenta nesta Cidade de
Lagoa em nos cantos fac estes autos con
cluzos ao Sudo Doutor Delegado de Policia
Joze Nicolau deigo e Juiz Municipal Joze
Nicolau Pereira do Santo de que para o
contar foy este termo. Eu Theodor de Joze Con
vio escrivai interino que o escrivai Conclu
go. Recelo o libello, entregues a copia del
le, do do comento, e scriel de testemunas
a cada um dos nos prego notifique se che
ar mesmo tempo o disposto no artigo tres en
to e quarenta e dois do regulamento
vrem cent e vinte e trenta e um de janui
ro de mil ante cento e quarenta e dois e
tal como para responder no proxima
sessão do Jury que se ha de convocar
e logo que contar o dia de reuniao de

elly^o

da referida sessão expedir-se em esse
no mandado, afim de que na forma da lei
seja notificadas as testemunhas que jura-
rão no presente processo. Cidades de Lagos
de Setembro de mil oitocentos e cento e cinco
do Santo. Da 1.ª. Esmessa dia 17 de Junho de 1865
na supra declarada nesta Cidade de La-
gos em meu cartório por parte da Junta Ju-
ri Municipal Jozé Theodorico Pereira do
Santo no parágrafo estes autos com seu
lida e retro de que para contar fez este
termo. Eu Theodorico Jozé Pereira escri-
vão interino que escrevi. Certifico que
na Bahia desta Cidade interino avisei
a Manuel Silveira Manuel Jozé de San-
t'Anna, Miguel Americo o dispartem-
ento trinta e quatro e dois de regu-
lar cento e noventa e cinco e trinta e
um e quatro de mil oitocentos e quarenta
e dois. E assim para o responder no
proxima sessão de Junho. E assim que a
cópia do libello civil das Testemunhas e
seja de tudo por entendido de que confie
Cidades de Lagos de Setembro de mil
oitocentos e cento. Escrevi interino
de Junho Theodorico Jozé Pereira juntado a juntado
do dia de Junho de Setembro de mil
oitocentos e cento nesta Cidade de Lagos
em meu cartório face a juntado a estes
autos de recado do Sr. Manuel Silveira
Manuel Jozé de Sant'Anna, Miguel
Americo da cópia do libello civil das tes-
temunhas de que para contar fez este ter-
mo. Eu Theodorico Jozé Pereira escrevi inter-
ino de Junho e escrevi. Recibo a cópia do Recbo
Libello pelo qual sumo a cópia pelo o Prom-
torio Publico e assim civil das Testemo

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Boque do Ribeiro trinta e seis Manuel Ri-
beiro do Ribeiro trinta e sete Valerio Goria
de Santa Clara - Trigueira de Campo ete
nos - Cunechano trinta e sete Libino Jogo
do Santos trinta e nove Thomaz Mendes de
Mascarenhas quarenta Mathias Jogo de
Santos Ribeiro quarenta e um Joao Maria
Mora quarenta e dois Jogo Antonio de Sampaio
quarenta e tres Clementino Almeida Sampaio
cai - Rocha quarenta e quatro Jogo Custodio
de Mello quarenta e cinco Frederico Baptista
de Oliveira quarenta e seis Joaquim Baptista
de Oliveira quarenta e sete Ruy de
Almeida Camello Mascarenhas qua-
renta e oito Joao Antonio Costa Coutinho
Joaquim Costa quem a respeito de sair ha-
de ser julgado e preso quem a respeito de
seu nome e de saber Amaro Gomes do
Ribeiro Antonio Francisco do Conceicao Ma-
nuel Jogo de Santa Anna Manuel Ribeiro
Miguel Amico Joaquim Ferreira do
Ribeiro Manuel Rodrigues do Ribeiro. At-
dos os quaes e da lei e por si tem com-
a todo o interessado em qual se entender
para comparecer no Caza da Camara
do Municipal em arrola das sessões de
Jury tanto no primeiro dia e hora como no
mais da seguinte e a falta de da lei
se falhar para que chegue a noticia
do mandado para que chegue a noticia
que se o lido e a fixado no lugar e na
es publicos como se o lido e a fixado no
lugar do termo para publicalo e
mandar fazer as notificacoes e as necessari-
as aos jurados e aos culpados e as que se
necessarem que se acharem no no distrito
do Caza da Camara do Municipal do Caza da

Emil ante centos e secento. Em Theodor e
Joze Goncalves e em vai interino de furey que e
em vai Joze Nicolao Pereira dos Santos. A
velho truzentos. Nalho em sub em causa de
vira do Santo. Esta conforme Em Pali
emo Joze do Santo e em vai interino de fu
ry e subscreei do deye cete dias do mey de
Novembro Emil ante centos e secento. Po
dono Joze do Santo e em vai interino de

Elly^{or} furey. Concluydo. Ao deye cete dias do mey
de Novembro Emil ante centos e secento
nosta Ciudad de Lage em mer Cantorio

furey e inter ante con cluyo do furey e em
cupal ante termo o Santo Joze e
Nicolao Pereira dos Santos de que para
contos furey termo. Em Pali do Joze do
Santo e em vai interino de furey que em
em vai con cluyo. Estando furey e em

Elly^{or} e furey e em vai interino de furey que em
e furey e em vai interino de furey que em
e furey e em vai interino de furey que em
e furey e em vai interino de furey que em

Joze do Santo e em vai interino de furey que em
e furey e em vai interino de furey que em
e furey e em vai interino de furey que em
e furey e em vai interino de furey que em

Cartas e Cartas que na soma de Tribunal de fu
ry do termo desta Ciudad de Lage em la
vinta de Novembro de corrente anno foi en
do Processo apresentado pelo furey e em
paleo Joze Nicolao Pereira dos Santos
to e em vai interino de furey que em
monco e Presidente do dito Tribunal o Pau

[illegible]

da Comarca e Presidente do dito Tribunal
o Doutor Joaquim José Henriques o Promotor
Publico da Comarca e Antonio Ricken de
Amorim jurado e partes commiço Escrivão
e Abaixo nomeado as dez horas da manhã
de quatorze para as dez e meia do jury publico
respectivo Edital e a partes abontas prin-
cipal a decair, ficando a campanha de
mingo. Leit. portais do jury de qual lado
este termo. Em Pol. e Jay do Santo, escri-
Tomo e no seu interior do jury de escrever Tomo e escri-
fusão e a decair. Em seguida o Jay de di-
recto abontas a uma de quarenta e sete de-
las que continha os nomes do jurado, e levan-
do a para fora da mesma urna, ordena-
mo a mim escrever a baixo assignado que
se contasse em alto voz e a todos o
circunstancia e se escreva pela forma
ordenado com as quarenta e sete decair e as
quatro para a colheita da mencionada es-
na e intefectado de que abontas Jay man-
dar chamar este termo. Em Pol. e Jay do
Santo e de este termo que assignado de
Pol. e Jay do Santo, escrever interior
do jury que escrever Henriques. Pol. e Jay
do Santo. Tomo da Mentura do
Mentura do jurado. Em seguida a
escrever a baixo nomeado decair e a chamad o
de quarenta e sete jurado que se achava
ordenado para a sessão e com o nome escrip-
to nas sedulas por ordem e a Henrique de
estava presente trinta e sete jurado
pelo que o Jay de Directo passou a tomar
conhecimento dos factos e escrever os
jurado que tinham lido de compare-
cer annunciar as matas que impo-
ra como campo da respectiva a

respectivo acto do tribunal em livre po-
ra em destinados, e a qual me n por-
te em meu poder e cartorio, deponhu-
llendo o mesmo a renqueado do puro
do presente do clauda e tentado a sessao
de que este termo. Eu Pedro de Joz do
Santo e revisao interino do jury que
vencem. Termo do chamado das partes Termo do
estamento. Em seguida apresentada a lenda
a qual em este por esse em execucao o
haver nomeado pza chamada do leoda
tentamento e mais pessoas que tentam si
do notificadas e portar do jury add
o pregoes apresentando a certidao que
admitta a reuniao de que lami este
termo. Eu Pedro de Joz do Santo e re-
visao interino do jury que o revisao em lenda
tifica e portar do tribunal do jury
alcan assignado ter a pregoado o por-
ta do do tribunal em at tassa
eu Rev Manuel Joz do Santo e re-
tentamento. Cassiano Joz Ferreira Mi-
guel Archazo Maria Domingues Ma-
nuel Loureiro Juvenal Rodriguez
Cruz Manoella Maria da Cora Cam-
Antonio Joz Ferreira Joao do Santo Jo-
ze Antonio Flores. Anna Maria do San-
ceicao quando com parcerias a excep-
cao de Rev. do tentamento Cassiano
Joz Ferreira Miguel Archazo Anna
Maria do Carceicao que a cadencia
o pregoes para comitar passio a pregu-
to que assignar. Sala da lenda do jury
da cidade de Lagoa vinte e um de No-
vembro de mil e trezentos e oenta e oitenta
e sete. Eu o Promotor Publico.ologo o Promotor

Publica da Cammarca Antonio Pichler
 e Antonio Perinto apalamos e queiro
 bem da justiça publica que fosse o
 Manuel José de Sant'Anna julgado sepa-
 radamente do resto dos seus processos
 Manuel Libano e Miguel Americo
 visto como couinho de casa para a carpo-
 ramelha de cigar de esclarecimento do
 Juiz o que elle promettera queiro
 salomente de pois de haver sido apala-
 mo a fuz de diante da Cammarca, Ju-
 ydente do dito Tribunal e sup. requeri-
 menti sendo deusid. pelo dito Juiz de ferir
 na forma e quando mandando que
 o Rio fosse julgado e separado e que
 entrasse hoje em julgamento o de
 Manuel José de Sant'Anna e de pois de ser
 julgado entrasse em do resto do
 do Rio de Janeiro. Manuel Libano e Mi-
 guel Americo para comterm. and. de
 o mesmo Juiz de ferir o termo que se si-
 gnificou com o promotor. Ou Pedro José
 do Santo escrivai interior de fuz que
 oserem Henrique Antonio Pichler e An-
 tonio. Term. de comparecimento das partes
 e Testemunha. Dado espregois pelo par-
 teir de fuz deis a presença do Tribunal
 oes Manuel José de Sant'Anna e as tes-
 temunha Casiano José Ferreira Mano-
 lo Espírito Santo. Miguel Archamp as
 quaes testemunhas foram recolhidas
 a de ferir e alla sendo não podio ser
 no os debates em em amos post. um arde-
 sato e tent. oes a presentado por os difen-
 dos e Magor. Antonio Saturnino de Souza
 e Chiruro o qual cam oes tem os oes
 com potente logo de que tudo fez este

[illegible]

da Baya Madrugada Luiz Jozé d'Al-
vares Ramo. Joaquim Rodrigues d'Al-
va Sabido. Impellido o jurado Antonio
Benedicto do Santo por seu Pai o jurado
Leopoldo Vicente Ferreira do Santo por
seu Pai, e Joaquim Caetano d'Alvares por
seu Conthado o jurado do Conthado Libanio
Jozé do Santo. E que hancui este termo
em Polidoro Jozé do Santo e mais inte-
rim de Jure que se crevi Termos e parame-
tos ao Jure d'sentença concluido o termo
o Jure de Direito levantando-se e depois elle
o jurado e mais eis constantes e fôrto o ju-
ramento ao doze Juizes d'facto menciona-
dos no termo e fôrto de supra lendo e prun-
do destes como presidente interino do Jure d'
sentença com a mais brevidade sobre o termo
do Santo e fôrto e em attoray a se-
guinte formella: Jure pronunciar he e
reconhecerem esta cauza haverem com
fôrto e verdade, e sentent d'ante de me-
or o fôrto deos e alij e no fôrto o meo voto de
quando minha consciencia e depois de fôrto de
cessivamente o mais Jures d'facto com o
mais brevidade sobre o meo, e em attoray
assim o fôrto e de que do fôrto Jures e an-
do de hancui este termo que deo q'uar com
o doze jurado e fôrto com o doze Juizes d'fo-
to em Polidoro Jozé do Santo e mais
interim de Jure que se crevi. Heu-
que Antonio Manuel da Cruz e Athol e do
Libio Furtado. Anacleto Dias Baptista. An-
tonio Ferreira do Santo. Libanio Jozé do San-
to. Claudiano d'Alvares Baya. Clementino
Alva da Silva e fôrto e fôrto. Estacio Borges
da Silva e fôrto. Leandro Bento Correia
Vicente Jozé d'Alvares e fôrto. Heu-
que Antonio Manuel da Cruz e Athol e do

chad. Era. Guacisbuch. e. Anlo Term. Interrog.
de Interrogatorio ao Rev. Manoel Joze de Torres
Sant'Anna Defuncto e juramento ao deo
juiz de facto e a Chandra o Rev. Manoel
Joze de Sant'Anna leu e foy e em cu-
cui alguma o juiz de facto passou a inter-
gato pelo modo seguinte. Perguntado qual
seu nome natural e de qual estado e
residencia responder chamando-se Manoel
Joze de Sant'Anna de natural da cidade
de St. Paulo com trinta e nove annos
casado morado em uma chacara fora da
da cidade. Perguntado qual o tempo de
sua residencia nessa chacara. Res-
ponder que pouco mais de um. Pergunta-
do qual seu meio de vida e profissão
Responder viver de seus negocios e não ter of-
ficio. Perguntado se sabe ler e escrever. Re-
ponder que sabe. Perguntado se sabia em
tempo que era accusado e se precisava
de algum esclarecimento. Responder que
sabia e que não precisava de esclareci-
mento. Perguntado aonde estava o tempo
em que se diz acontecer o crime. Responder
que como não fez a morte não sabe a hora
em que ella teve lugar não pode dizer o
onde estava de quando daario que estava em sua
caça até as sete horas pouco mais ou
menos da manhã e dali estava no pa-
so tendo até o sonar da noite. Pergun-
tado se sabia quem havia observado
o Manoel Joze de Sant'Anna. Responder
que não sabia mais por calumnia até
haver o morte e de intergato e a mo-
do de individuo. Perguntado se não ha-
via mandado. Responder que não havia
para tanto de um tal ou modo em

em que foi elle assassinado. Responde
que não. Perguntado se não se en-
controu com o morto dentro do Petreco não se
encontrou com Miguel Americo e obligei
a jurar a arrastar o Cadaver. Responde
que não se encontrou com esse indivíduo
nem o cadaveria vindo a cubello no dia
posterior ao da morte e que não obri-
gei a arrastar esse Cadaver. Perguntado
se conhecia a testemunha. Responde
que se conhecia. Perguntado se tem al-
gum coisa a oppor contra ella. Res-
ponde que tem a oppor que ella fer-
rará para calumniar. Perguntado
se tem algum motivo particular a ac-
cuzar a testemunha. Responde que
se lhe faz. Responde que suppondo ser por
motivos de intrigas. Perguntado se tem
facto de prova e se se tem factos
alegar de provas que mostre a sua in-
cercia. Responde que tinha. Pergunta-
do se tinha mais alguma coisa a de-
clarar de esclarecer. Responde que fura
na sempre se viu a testemunha contra a
elle se ha calumnias. Concluido por
esta forma o presente Interrogatorio na
qual elle entregou a dita Resposta de clar-
indicar e emendando as peças como apparte-
namente lhe foi mais e escrevendo a laire
numa ad, emada mais sendo de clarado
mandando obedecer. Feiz encerrando este
termo que se brevesse em todas as mar-
thas. assignado com o interrogado. Eu
Polidoro Jay. do Santo escrivão interi-
no e Jay que o escreveri Joaquin Jay
Hernandez Manuel Jay de Santo Pa-
no. Termos da Lettura de Provas. Interro-

Interrogado o Rev. Manuel Jaze de Sant'Anna
em virtude do auto de prisão e de todo o processo
da formação da culpa e as respostas por
da de Rev. de que fizeste termo. Em Pólvora
Jaze do Santo, escreverai interino de Jure
que ocorrerem. Auto da accusação. Feita
a leitura supra ao auto transmitido a
processo e dada a palavra ao Promotor
Publico este deve valer a accusação
mostrar os artigos da lei e o grau da
peça em que pelas circunstancias en-
tendia entrar os seus crimes, ler ao
tutor o libello e as provas do processo ex-
por o facto e as razões que sustentava o
culpa e a possibilidade de ser e offerecer de cumen-
to que a de ante não fute em consequen-
cia de o terem assim requerido e fute de
que fute este termo. Em Pólvora Jaze do 35
Santo, escreverai interino de Jure que occu-
ri de deducção da defesa. Tanto o pro-
moteur de justitia da inquerição das
testemunhas transmitido o processo e
dado a palavra ao Defensor de Rev. est-
se cursivamente de justitia a defesa
mostrando a lei e as provas facto e com-
razões que sustentará a innocencia e
seu cliente de que fizeste termo. Em Pólv-
ora Jaze do Santo, escreverai interino
de Jure que ocorrerem. Termo de repun da
accusação e defesa. Feita a accusa-
ção e defesa de justitia as partes do
uplica e triplica e fute assim o depoi-
mento e as testemunhas o Jure de Direito
e Santo Joaquim Jaze. Quando pergun-
tar ao Jure de sentença se está satis-
ficiente instruido para julgar a causa
e como está se parará assim pelo Jure

afirmativa e de le juiz e por le mandar
retornar as testemunhas da sala secreta
reunir a materia da accusa caí e do
depoimento e o que for de facto propo-
sita ao jury e sentença e as leis em atto
de que lareis este termo em Polidoro
Joze dos Santos escreverá interino do jury
que escreverá termo da retirada do ju-
ry e sentença da sala publica po-
rão a sala secreta. Lidas as questões
de facto e contras as questões ao Presidente e
interino do jury e sentença com o processo
e documentos havendo de novo offereci-
do os dez juizes de facto que compunham
o dito jury e se retiraram a sala secreta
das conferencias em cuja porta se collo-
caram os dois officiaes de justiça. An-
tonio Pereira dos Santos e Cassiano Joze Fer-
reira que por ordem do juiz e do Procto. havi-
am acompanhado o referido jury e se ti-
nham portado a mencionada porta o
fim de não consentirem qualquer com-
municacão de que fizesse termo. Em
Polidoro Joze dos Santos escreverá inte-
rino do jury que escreverá termo de vol-
ta do jury e sentença a sala pu-
blica leitura de suas respostas e o
pelacão ex officio do juiz e do Procto.
Recolhido o jury e sentença a sala
secreta abertam a porta que haterá a
porta e sendo isto aberto poderão en-
trar o jury e do Procto. e o compo-
nente pelo dois mencionados offi-
ciaes de justiça a sala publica ordi-
nando os ditos officiaes suas respostas
juntando ao f. de go. certidões da in-
communicabilidade do referido jury

da sentença o presidente desta les em alto
voz arremportar escriptas de meros jury
arguetos de facto propostos terminados es-
ta leitura. Certifique em escriptas abaixo
nomeado ter o jury de Direito immediato-
mente de lavado que apelava para a tri-
bunal da relacao para entender que as de-
cisões do jury sobre os pontos principais pa-
ra a causa relativas ao Sr. Manoel Joze de
Sant'Anna erais contrarias a evidencia
resultante dos debates e perimentos e pro-
vas apresentadas. Assim interponha a ap-
pelacao edito jury recedendo ao processo os do-
cumentos e arguetos de facto com as respos-
tas do jury e meros ou a sentença com alto
voz a ler e a certidão apresentada pelo
seus officiaes de justiça os arguetos de fo-
cto propostos pelo offeido jury arremporta-
dos pelo jury e a sentença proferida
sai a qual adiante se segue. Eu Polide-
ro Joze do Santo Escrivão interino que
exercere de q. interino do jury que oseru best m-
re. Out dele No officiaes de justiça abaixo
assignado certificamos que não houve
comunicacao por qual quer maneira com
o d. q. jury de facto que compunha o ju-
ry de sentença assim no tranzito desta de
salla publica e salla secreta como em
quanto nista de consensarais e para cons-
tar passamos a prezente que assigna-
mo. Salla das Escalas do jury. Porto um
de Novembro de mil oitocentos e oventa
Antonio Pereira dos Santos Cassiano Joze
Ferreira. Luizito Simoes Que Manoel Luizito
Joze de Sant'Anna no liadly de junho de
convento anno assignado Manoel Al-
meida Cassiano. Segundo. Que commetto

o crime em lugar um? Terceiro Que con-
metes o crime impellido por um motivo
uporato de fivello? Quarto Que con-
metes o crime com supozendo em se mal
de maneria que o offendido não poderse
fenderse com probabilidade de upelha of-
fensa? Quinto Que com metes o crime com
surpresa? Sexto Não ha enta prova con-
tra o Res alem da presumpcao? Setimo
Existem circumstancias atenuantes afa-
vor do Res? Salda das sessões do Jury do
Termo da Cidade de Itaquaquecetuba em
1 de Novembro de mil oitocentos e oenta
e quatro do Juiz de Direito da Comarca Joaquim
Jorge Hennigues. O Jury de pois de haver
nominalmente se por unanimis secre-
te e por maioria absoluta de votos esse
Presidente e Secretaris da sentença recom-
mandado pela Lei responder ao ques-
to pela maneria seguinte. Os primei-
ros não promette o Res. Que Manuel
Jorge de Sant. Anna no dia dez de Junho do
corrente anno não assassinou a Ma-
nuel Alves de Carvalho. Quanto aos ma-
niguitos o Jury deura de responder por
culpa prejudicada com a resposta de
primeiros. Salda secreta do Jury da
Cidade de Itaquaquecetuba em 1 de Novem-
bro de mil oitocentos e oenta. O Presi-
dente Claudiano de Oliveira Neto ab-
critorio. Estacio Borges da Silveira
to Catholico da Silveira Turtak. An-
deto Dias Baptista Hippolito Mo-
clado Dias Vicente Ferreira do San-
to Antonio Manuel da Cruz Ignacio
Luis de Silva Vicente Jorge de Oliveira
e Costa Silveira Jorge da Silva de

Leandro Pinto Corrêa Clementino. Adv. do
Barão de São Paulo. Em conformidade da sentença
do jury absolvente a Manoel José de
Sant'Anna da accusação que lhe foi in-
tentada mandando que fizesse o pagamento legal de
passagem e competente alvará de fim de ser solto
se por alvará interno preso e selado de baixa
da culpa e pagamento de multa pela Muni-
cipalidade em que a condemnou. Fiquem por-
tanto suspensas de este procedimento por ter
apelado para o Tribunal da Relação do
Districto na conformidade do artigo se-
nto e nove da Lei de treze de Setembro de
mil e cento e quarenta e um paragra-
pho primeiro. Sala das sessões do jury
do termo da cidade de Lagoa vinte e
um de Novembro de mil e cento e se-
centa e quatro. João José Henriques Public. Publ.
cação. Publicada a sentença supra na
presença das partes e juiz do Districto de
pois de haver apelado para o Tribunal
da Relação de po terminada e fulgo-
mente de presente processo que se for en-
trigue o pois ha de go de Lagoa sob pen-
sada e mandado a cumprir por elle
e a sentença a ser a mencionada
e que de mimho fê. Em São Paulo
Santo e no interior do jury que os
crem. Certifico que logo que foi lida pela
Presidente do jury a sentença na sala
pública e transportada a seguinte a seguinte
facto proposto pelo juiz do Districto
do Tribunal do jury de Lagoa este que ap-
pellou da dita sentença ex officio po-
ra a Relação do Districto no termo de ar-
tigo setenta e nove paragrapho primeiro
da lei de treze de Setembro de mil e cento

[illegible]

e ao de lites que se deu ante o Tribunal de Ju-
ry appeali para Vossa Magestade Imperial
daquelle de cizai. Das todas as testemun-
has de quem que o Rev. Manuel Jozé de Sant'An-
no fora o autor da morte de Manuel. Alho de
Carralho, e os Rev. Manuel Libano e Alagual
Americo no seu interrogatorio de clari que
atribuem que Manuel Jozé de Sant'Anno for
o autor da dita morte porisso que fora quem
mandara chamar para dentro d'um patreir
num dia de infelix assassinado essa morte
seu alio de facto dentro desse patreir que
ira de lo minio de Manuel Jozé de Sant'An-
no. Falta da contestação de Rev. ao depoi-
mento d'algun as testemunhas na parte em
que de clari que accusa que elle for a um
do autores dessa morte, nao deixa de ser de
favoravel ao Rev. podendo ser considerada com
uma confissão indirecta desse facto, se confi-
são esse depoimento e qd de confirmação
desse depoimento. Considerando que o Jury
negado ao Manuel Jozé de Sant'Anno o au-
tor da morte de Manuel. Alho de Carralho
proprio uma de cizai sobre o ponto principal
da causa contrario ao que resultou do de-
bate e do depoimento das testemunhas e inter-
gatorios appeali para Vossa Magestade
Imperial firmados no disposto no paragra-
pho primeiro do artigo setenta e nove da Lei
de trez de Dezembro de mil e trezentos e quaren-
ta e um e puros que Vossa Magestade Impe-
rial faça a rev. a mercê da justiça. Tudo
de Lago vinte e seis de Novembro de mil e tre-
centos e sessenta e sete. O Jury de Puerto Praguem Jozé
Henrique. Termo da reunião do Jury. Aos vinte e seis de
e de cizai de Novembro de mil e trezentos e sessenta e
e sessenta nesta cidade de Lago na casa do Jury

da Camara lugar destinado para reunir
de Tribunal de Jury ahi presentes o Juyz de Di-
recto da Camara e Presidente do dito Tri-
bunal o Doutor Joaquin Jey Nunques e
Promotor publico da Camara Antonio
Ricken de Amorim jurado e partes comi-
go reuniram abair no meado ardy horas da
manha designados para o trabalho do
Jury pelo respectivo Edital e as partes
abertas principiar a sessao tocando a
campanha do mezo. Sentou portar
de Jury de que consistia de sete. Eu Pol-
idoro Jey dos Santos escrevi interino de
Jury que encorri. Termo de homologacao de
seculo. Em seguida o Juyz de Directo abindo
a urna das quaranta e sete seculas que con-
tinham o nome do jurado, tirando-a para o
foro da urna urna ordeno a ser escrita
abair assignado que se contasse em alta voz
e avista de todos os presentes e eu escrevi
pelo forma ordenada contra quaranta e sete
seculas as quaes foram recolhidas a mensur-
rada urna e esta fechada de que edite Juyz
nadao chamar este termo que assignado.
Eu Polidoro Jey dos Santos escrevi interino de
Jury que encorri Nunques. Polidoro Jey dos
Santos. Termo de abertura da sessao de Juyz. Termo
garante. Immediatamente eu reuniram abair de abertas
o nomeado Jey a chamada do quaranta e sete
e sete jurados que se achavam sortidos para o
Jurado, e com o nome excripto nas se-
culas ja referidos e a seguir comecei a ler em pre-
sente de todos e sete pelo que o Juyz de Directo
passando a ler o continudo da fal-
ta, e excusos dos jurados que tinham deixo
de comparecerem a urna e seculas
que se puzera com cothor da respectiva

acta do Tribunal no livro para esse auto
nada e ao qual me reporto em meus papeis
cartorios, e depois publicando os mesmos au-
to quando do jurado presente de Lacerda
Ha a saber de que lancei este termo do Pol-
lorojje do Santo escrivai interin de juray
que se erori. Termo do chamado do pante. Termo da
interin anta. Em seguida apresentado a chamada
qualquer auto interin como se ererai alai a par-
te nomeado foy a chamada do Rio do interin
testemunha e mais papeis que tinham sido
notificados, e por teir de juray dados o p-
gois apresentao a certidao quadi ante-
ra junta de que lancei este termo. En Poli-
dorojje do Santo escrivai interin de ju-
ray que se erori. Certifico se por teir do Tri-
bunal de juray alai assignado ter apresen-
to a porta do dte Tribunal em altas vozes a
reos Manoel Libano e Miguel Americo
e ter assim o testemunha. Manoel Famer-
que Manoel Laurence Junior e Rodrigues
eury Manoel Manoel das Doz Constanti-
no Joz Ferreira Cassiano Joz Ferreira Mi-
quel Archangel James Joao do Santo Joz
Antonio Flore Anna Maria da Con-
ceicao e guaxa toda na comparecerai
em a codicai o pgois meno o Rio Ma-
noel Libano e Miguel Americo que se
a charai pgois e para comparecerai
presente que assigno. Sala da Pessoa
de juray vinte e dois de Novembro de mil
e trezentos e oitenta e cinco Domingo Lente-
Termo de comparecimento a as pante testem-
nha. Dado o pgois pelo Porteiro do juray me-
apresentao do Tribunal os Reos Manoel Liba-
no e Miguel Americo que a charai e a char-
que a defendesse e ai tendo comparecido me-
nta

nenhum a dar testemunhas nem as infor-
mantes de que fizeste termo. Eu Pedro de
S. do Santo, escrivão interino de foy que o
escrivão termo de juramento de defensor o Ma-
jor Antonio Saturnino de Souza e Oliveira
Elzeu o foy de Direito havendo asseio de la-
rabo não ter quem adifendesse um meo pa-
re defensor dos meus rios o Major Antonio
Saturnino de Souza e Oliveira a qual defen-
samente do Santo Evangelho lhe en-
cargado que cum ha e do consenso e a
defender os rios presentes e vindo por elle a
sente o juramento prometer cumprir, de que
referido foy mandado chamar este termo
e assignado com a defensor Eu Pedro de
S. do Santo, escrivão interino de foy que o
escrivão. Nenhum Antonio Saturnino de
Souza e Oliveira. termo do sorteo de foy
de Direito. Deferido o juramento de defen-
sor e havendo as partes e seu patrono tornado
em respectivos lugares o foy de Direito lido o
ver que se hia por cada um sorteo do foy que
de facto que tinham de formar o foy de
Direito. Leo o artigo seguinte e ditent a
circos seguintes e ditent e seis e seguinte se
tenta e ditent de Código do processo crimi-
nal e de pair abito a uno da quaren-
ta e ditent ditent mandado o menor ditent
go que tirasse ditent cada um a por sa-
ry e assim abito e referendo menor e
lendo adito foy as ditent no mesmo tempo
que era ditent ditent ditent ditent para
compor o mencionado foy e na ordena-
ção se achai o foy seguinte. Mem
el foy de Direito. Ciria foy Antonio de
Oliveira Luiz foy de Oliveira Ramo. Ma-
theo foy de Souza e Oliveira. Cartão

Castanho Ferraz e João Clementino Almeida
da Lumpedai e Rocha Nicante Ferreira
do Santo Cordão. Manuel Ribeiro da
Silva Estácio Borges da Silva e Mato. In-
tiner Pereira Gomes João Ignácio e Almeida
Vargas. Matheus Ribeiro de Souza e quasi
tamanha adun com petentes lugares se-
parados de publico amedido e que mais apor-
tados. Durante o sorteio foram recuados por
parte do Promotor Publico o jurado blan-
diano de Almeida Passo Joaquim Radu-
gues de Souza Leandro Bente Correia Vi-
cente João de Almeida Ribeiro da Costa -
Rodrigo e Anacleto Dias Baptista E
por parte do Rio o jurados Valente Oy-
ris de Sant' Clara João Joaquim da
Cunha Passos sabendo impedido o jurado
Duque Teixeira Nunes por se achado de ju-
rado sorteados Nicante Ferreira do Santo
Cordão e que não tem em Ribeiro João
do Santo e demais interem de jurados e
exeri. Termos de juramento ao jurado de senten-
ça e de o sorteio o jurado de Direito e de
tandem e após elle todo o jurado e mais cir-
cuntantes e de fazer o juramento ao doze juizes
de facto mencionados no termo retido e supra-
lendo o promotor de facto como presidente inte-
rino do jurado de sentença com a mais directa
sob o altar do Santo Evangelho e em
atto a seguinte formula jur pro-
nunciamos bem e em ceramemta nesta cau-
za havemos com franqueza e verdade de ter
e de ante do meu olho Deos e alie e profe-
ir o meu voto segundo a minha consci-
encia e de pois dizendo successivamente os
mais juizes de facto com a mais directa e
honramos bem e em atto a seguinte

o de quem adito fuz, e mande-las para este ter-
mo que assignado com os dize Juizes de facto
do Poldo de Joz do Santo. E assim interin-
do fuz quem enomei Henrique Manuel Jo-
de. E assim interin. Antem de Elrei
ro Luiz Jo de Oliveira Barro. Mathio Jo-
de Souza. Oliveira Caetano. Fernando Jo-
de Clemente. Ahe da Lempica e Rocha.
Mathio Ribeiro de Souza Jo de Ignacio
de Oliveira Vargas. Antimo Pereira. Gomes
79 Estacio Borges da Silva. Mato. Manoel
Pulao da Silva. Vicente Ferrero do San-
tor. Interrogatorio ao Res Manoel Silvano de
gatoris sendo juramento ao dize Juizes de facto e a char-
com o Res Manoel Silvano leu de furo e sem
coacciao alguma o offy de Dueto passou a
interrogatorio pelo modo seguinte Perguntado
de qual seu nome natural e de qual
sede e residencia Respondeo chamar-me Ma-
noel Silvano de natural desta cidade de
Lagoa com decair para dize este anno de
seis noador desta Fuzquia. Perguntado
qual o tempo de sua residencia nesta Fu-
quia Respondeo que desde seu nascer-
to Perguntado qual seu meio de vida e pro-
fissao Respondeo viver de seu oficio e de
Perguntado se sabe ler e escrever. Respondeo
que nao. Perguntado se sabe o motivo por que
era condemnado a q accusado e se precisava
de algum esclarecimento. Respondeo que nao
sabia e que precisava de esclarecimento o-
guas de foz de dados. Perguntado a onde esto-
ra o tempo em que se deu a contecido o
crime Respondeo que estava em casa de de
meigo como assado e deahi sahir para o
campo e isto avt anote ahe as duas horas
sabendo as dize para casa de Joz do Santo

Tenho lhe este mandado. Dito ser padrinho
 Manuel Joze de Sant. Anna que em carinhos
 chamasse particularmente as assassinaes
 com quem tinha de tratar hum negocio con-
 to de putaria. Perguntado se sabia quem teria
 assassinado o Manuel Alho de Carvalho. -
 Responder que não mais que supor que foi
 seu padrinho Manuel Joze de Sant. Anna em
 razão de haver este mandado chamar as as-
 assinat para dentro de Patreus donde foi
 feita a morte. Perguntado se cuncta ao testi-
 monhas que furavão no processo se tinha
 algum cargo que supor contra ella. Re-
 pender que cuncta a humas e outras -
 não e que nada tinha a supor. Perguntado
 se tinha algum motivo particular que attri-
 bua a accusação por parte do justiceiro. Re-
 pender que não. Perguntado se tem factora
 algum se prova que mostra sua inno-
 cencia? Responder que não. Pergun-
 tado se tem mais alguma coisa a dizer.
 Responder que não e que o Satubga
 de Antonio Felipe Pessoa com seu padrinho
 foram ao lugar de d. liti buscar um a arma
 de fogo e o tanto um bo para caxa de diti
 seu padrinho e vir a este dizer ao seu cunho
 de Nicolau que mora para o lado das co-
 rruas que elle estava em grande lido pois
 fora mostrar o lugar a onde havia a morte
 hum homem. Concluido por esta forma
 o presente interrogatorio não si foi elle
 entregue ao diti seu oficio de o ler indicam
 mandado precisa com a parte a men-
 te lido por mim e escrever a baixo no meo
 nada mais sendo declarado e dando ougi-
 do em serar este termo que se busca em
 toda a sua folha e por não saber e res escrever

Antonia
gatoris

assignar a seu rego o seu defensor assignar
e o respectivo juiz de quem lareis este termo. Eu
Belldoro Jefe do Santo escrivão interno de ju-
ry que escrevi pra aqui Jefe Henrique Ante
no Saturnino de Jy e Oliveira. Interrogatorio
do Res. Miguel Americo. Interrogado o Res.
Manoel Silvano e a chanda do Res. Miguel
Americo lidas de feno e sem coacção al-
guem passar o juiz de Direito a interrogar.
pelo modo seguinte. Perguntado qual seu
nome naturalizado. Dado estado e residen-
cia. Responder chamar-se Miguel Americo
natural da Cruz Alta estado singular
viado e cinco annos morado na Lagoa de
melho do termo da Vaccaria. Perguntado
de qual tempo de sua residência na
Lagoa vem elle. Responder que adai annos.
Perguntado qual seu meio de vida e pro-
fissão. Responder que seria de seu fornecimento
seu adonador de cavallos. Perguntado se so-
le ler e escrever. Responder que não. Pergun-
tado se sabia o motivo por que e a cruzado
e precipitado de algum esclarecimento. Respon-
der que ignorava e precipitado de esclareci-
mento o qual elle fornecia dado. Pergunta-
do adonde estava o tempo em que se fez ter o
conhecimento o crime? Responder que morava
de a seis horas da manhã até as sete de
tarde e a noite e a noite para o caso de Manoel
nho barriga nado e de a noite até as onze
e se apanha ando pintado dentro de um po-
tinho e quem não sabia de quem era. Pergun-
tado se sabia quem havia assignado o
Manoel e a chanda de lareira. Responder que
não sabia mas quem suppon que fora Mo-
noel Jefe do Santo. Anta por que for quem
se fizesse de cada um e se pedir para a por

[illegible]

circunstancia e sentença estiverem o novo in-
curso das sentenças, libello e as provas de per-
eço expoz o facto e rasas que sustentor-
rão a culpa alheia do novo e offerecer
o documento que aduntrarai junto com con-
sequencia de se haver assim requerido e di-
ferido logo defferido de quem haver este ter-
mo. En Polidoro Joze dos Santos escreverai interi-
no de jury que escreveri. De buca da de feço
Tribunal de feço e de buca da de feço e de buca da de feço
de feço do rio este successivamente de feço de
rio de feço. mostrando a lei provas facto era
jaiz que sustentarai a vinnencia de feço de
entes de que para comtar haveri este termo. En
Polidoro Joze dos Santos escreverai interino de jury
que escreveri. Reguino da accusação e de feço
Dyistindo as partes do replica e triplica e jury
de Direito perquenter as jury de sentença e se
estava sufficientemente esclarecido para jul-
gar a causa e como este se pronuncias-
sem pelo affirmativo diti jury reguino a
matéria da accusação. De de feço escre-
mo arguente de facto propostas de jury
de sentença e arbor em attos de de que lo-
vare este termo. En Polidoro Joze dos San-
tos escreverai interino de jury que escreveri.
Termo de retirada de jury de sentença da sala
publica para a sala secreta. Se das argu-
tas de facto e entregues ao Presidente de feço e or-
treques estas ao Presidente interino de jury de sen-
tença com o processo e documento havendo de no-
vo offerecido de de feço jurar de facto que com-
pntai a diti jury se retirará a sala secreta
das conferencias em cuja porta se collocará
o de feço officiar de factica Antonio Pereira do
Santo. Cassiano Joze Ferraz que por ordem
de jury de Direito haviará a compareta de

se referidos juizes, e se tinham portado a favor:
e em nada posto a favor de não consentirem -
qualquer communicação com o que fiz este
termo. Em tal caso, foy do Santo escrivão inter-
vir de foy que amovem Termo de talto e foy Termo de
a sentença a sala publica leitura de - talto de
suas reportes, e applicação de officio de foy foy
iz de Direito. Recolha de foy de sentença a
salla e carta ab intermatta que latente a
porto e sendo esta aberta por ordem de foy
de Direito, notem a compantado pelo eai
mercenario officio de foy de foy a sala
publica onde dando de foy officio de foy
se e apresentando certidão da communic-
mabilidade de foy de foy de foy de foy
e Presidente ante ler em alta voz as respo-
tas manpadas de mesmo foy e seguintes e
facto propostos terminados esta leitura
certificas as veridicas abais nunciatos ter
e foy de Direito immediatamente de clava
de que apelara para o Tribunal da sala
cui por entender que as decises de foy re-
lativos ao Rev. Manuel Sebastian eai contraria
a evidencia resultante do debates e premin-
te de foy unhas e provas apresentadas. As
em interposto e applicação de foy foy e se
lendo a processo o de camento e seguintes de
facto propostos, e de com as reportes de foy
emovem sua sentença e em alta voz a foy e
carta de apresentado pelo de foy officio de foy
de foy seguintes de facto propostos pelo foy
foy e reportes dados pelo foy e a senten-
ca proferido saí argu adiante de seguintes
do de foy do Santo escrivão intermatta de foy
que amovem. No officio de foy de foy de foy
assignado certificamos foy de foy de foy
municacão por qualquero ancora com

com os doze juizes de facto que com puntas
e jury de sentença assina no transcripto desta
da sala publica e sala secreta como
in quanto nesta se conservarai e para con-
tar passamos a presente que assignamos
Sala das sessões do jury vinte dias de No-
vembro de mil e trezentos e sessenta e sete
nos Perua do Santo Cassiano Jaji For-
Lezito-reiro. Lezito-relativo ao Rev. Manuel Sil-
veira Primeiro e Rev. Manuel Silveira concor-
re deitamente para que no dia dez de Junho
do corrente anno fosse assassinado Manuel
Alves de Carvalho? Segundo Oser cometer o crime
em lugar comum? Terceiro Oser cometer o cri-
me impellido por um motivo reprovado e su-
perado? Quarto Oser cometer o crime com supe-
rioridade em arma humana e que o offendido
nao podesse defender-se com probabilidade de re-
peller a offensa? Quinto Oser cometer o crime
com surpresa? Sexto Ha outra prova contra o
Oser alem da presunção? Setimo Existentem-
circunstancias attenuantes a favor do reo? Sala
das sessões do jury de Treze de Junho vinte dias
de Novembro de mil e trezentos e sessenta e sete
O jury de Direito Joaquin Jaji Henriquez

Lezito-relativo ao Rev. Miguel Americo Pri-
meiro Oser Miguel Americo concorre de ita-
mente para que no dia dez de Junho do corrente
anno fosse assassinado Manuel Alves de Carva-
lho? Segundo Oser cometer o crime em lugar
comum? Terceiro Oser cometer o crime impellido
por um motivo reprovado e superado? Quarto Oser
cometer o crime com superioridade em arma hu-
mana e que o offendido nao podesse de fen-
der-se com probabilidade de repeller a offensa?
Quinto Oser cometer o crime com surpresa?
Sexto Ha outra prova contra o Reo alem da

da pregação. Outros existem circunstâncias atenuantes a favor de rev? Sala das sessões do jury de termo de Lagoa de termo da Cidade de Lagoa vinte e seis de Setembro de mil e setecentos e sessenta e seis. O jury de direito Joaquim José Henrique. O jury de fato de haver nomeado dentro si por escrutínio de cento e mais ou a absoluta de todos esse Presidente e Secretário da leitura e commendada pela Lei e na informalidade deste responder ao quezito pela maneira seguinte. Quanto ao Rev. Miguel Américo de Almeida. Não por unanimidade de voto o Rev. Miguel Américo não concorre diretamente para que no dia de hoje de junho de corrente fosse assignado. Manuel Alves de Carvalho. Quanto ao mais quizito o jury de fato de responder por julgar prejudicado. Sala de voto do jury da Cidade de Lagoa vinte e seis de Setembro de mil e setecentos e sessenta. O Presidente. Manuel José de Andrade Pereira. Secretários. Estácio Borges da Silva e Matos. Matheo José de Souza e Almeida. Vicente Torrado Santo. Manuel Ribeiro da Silva. Matheo Ribeiro de Souza. Exacto. Ferraz de Góes. José Agnacio de Almeida. Vargas Luiz José de Almeida Ramos. Joaquim Antunes de Almeida. Antunes Pereira. Gomes. Clementino Alves da Sampaio e Rocha. O jury de fato de haver nomeado dentro si por escrutínio de cento e mais ou a absoluta de todos esse Presidente e Secretário da leitura e commendada por lei e na informalidade deste responder ao quezito pela maneira seguinte. Quanto ao Rev. Manuel Alves de Almeida. Não por unanimidade de voto o Rev. Manuel Alves não concorre diretamente para que

no dia dez de Junho do corrente anno fosse
assassinado Manuel Alves de Cassalho
Quanto ao mais Luizito no mesmo ponto
ofurey de novo de responder por julgar prepo-
dicado. Sala secreta do jury da Cidada de
Lago vinte e seis de Novembro de mil e trezen-
to e sessenta. Presidente Manuel Joze de Faria
de Pereira Secretario Estacio Borges da Sil-
va Mootto - Vicente Ferraz do Santos - Anti-
nio Pereira Gomes Luiz Joze de Oliveira Bano Ma-
theo Joze de Souza Oliveira Caetano Ferraz
de Godim Clementino Alves da Silva e Al-
cha Joaquin Antonio de Oliveira Manuel Vi-
lhar da Silva Mathias Vilhar de Souza Joze
Ignacio de Oliveira Targas. Em conformida-
de das decisoes do jury absolvendo a Manuel Silva
no Miguel ~~america~~ da accusacao que lhe
foi intentado mandando que finta a preso legal
e que passe o competente alvará a fim de ser
colto se por al mais e tera preso, e se che de lai
se no culpa pagar as contas pelo Muni-
cipal da em que a condemn. Fiquem por em suspen-
co de este procedimento por ter se apelado quan-
ta decisoes a cerca do Rev. Manuel Silva pa-
ra a Relacao do Districto na conformidade do
artigo tentado e nome da Lei de trez de Dezen-
ber de mil e trezentos e quarenta e um para
grapho primeiro. Sala das sessoes do jury do
Termo da Cidada de Lago vinte e seis de No-
vembro de mil e trezentos e sessenta e quatro
Joze Henrique. Publicacao Publicada a senten-
ca supra o jury do Districto e pair de de Laranga
apellado ex officio para a Relacao do Districto
mandando que se desse por terminada o julga-
mento do presente processo quando se foi extorger de
pair de Laranga publicada e mandada cum-
prir por ell' Juy o extorção a cima mencionada

menção da de que se meinto se En Pelibon
Joze do Santo escrevai interims de jury que
severeri. Antifico que logo que forão lidas pelo Pres-Cont-
cidente interims de jury de sentenço amurportas
aos queyito e quntos de facto ppropostas pelo ju-
iz de Direito Presidente de jury de laores e te que
apelara ex officio para arelacai de senten-
ta na conformidade do artigo tentado e no
paragraphe Primeiro da lei de trez de Dezem-
bro de mil ante cento e quarenta e um de que
se se En Pelibon Joze do Santo escrevai
interims que severer. Sala das sessões de ju-
ry de Termos da Cidade de S.ago vinte e sei
de novembro de mil ante cento e se cento. Os
crisai interims de jury Pelibon Joze do Santo
concluyai. Ao vinte e seis dias do meo de No-velly an-
no de mil ante cento e se cento neste
Cidade de S.ago em meu cartorio faze m-
te ante concluyor ao juiz de Direito Presiden-
te de jury o Doutor Joaquin Joze Henriquez
de que para comta se se se se En Pel-
bon Joze do Santo escrevai interims de jury
que severer. E escrevai quntanto a inter au-
tor as razas de appellaçai que ante os autos
a compantais faze a subir ao juiz Superior
o Tribunal da Relacai inter meos ante
vinte que os deos de que tratao isto ante forai
gatores julgados de vinto e sete e se se que
rem para o dito Tribunal inter proprio ante
quando tralado no cartorio e este com a posse
ul brevidade faze and assim neste parte com
efferte a meinto inter lictorio em de faze
apellat tentado e site me se pro qu ante vinte que
jo forai julgados os autos reos Manuel de
vinte e Miguel Amoris de se suba a se parte
do appellaçai inter porta da de cigai de ju-
ry que abutir o Rev. Manuel Joze do Santo de

de Sant' Anna este mesmo autor e não o tra-
lado juntamente e escreveu este mesmo autor as
razões de apelação por mim escriptas assim a
cúrcia da apelação do dito Rev. Manuel Joze de
Sant' Anna como do Rev. Manuel Silvano cum-
prido em tudo em air ao regimento. Cidada
de Lagos vinte quatro de Novembro de mil e setecentos e
doiscentos e sessenta e Nove. Senhores Appellados
para Vossa Magestade Imperial da de cima
do juiz que absolvo a Manuel Silvano da cum-
plida na morte de Manuel. Alho de Carva-
cho po entender que essa de cima foi contraria a
deperimento da testemunha e ao de lates que
se deu auctoridade al do juiz. Quasi todas
as testemunhas de poem que Manuel Joze
de Sant' Anna e Manuel Silvano que era
afilhado de Manuel Joze de Sant' Anna fo-
rai o autor dessa morte e a informacao
que do Maria Rita filha de Manuel Bar-
gas constante de ante de per quas a falta
de faz bem ver que Manuel Silvano se não
foi o autor dessa morte tivera nella par-
te directa o que tambem se prova pela con-
fissao de mesmo Manuel Silvano quando
de clara em seu interrogatorio feito ante a
delegacao que elle fora chamado e assas-
sinado para dentro de um petreio aman-
dado de seu padrinho Manuel Joze de San-
ta Anna, tendo annuaciado essa morte
dentro desse petreio e non em outro
que o assassinado fora para ali chamado
Dr. Afatto da contestacao de Rev. do
pimento de algumas testemunhas
na parte em que de clara foi que confissao
que elle fora um do auctores dessa morte
não deira de ser desfavoravel a rev. Con-
siderando que o juiz negando ter o Rev. con-

concorrido brutaemente para a morte de Ma
nuel. Alun de Carvalho profere um a dezoai
sobre o ponto principal da causa contra
rio a quem resultou do debate, e ao de permen
te da testemunha e apella para a posse
Majestade Imperial firmada no para
grapho primeiro do artigo deenta e nome
da Lei de trez de Dezembro de mil e trezentos
e quarenta e um e expoz que a posse Ma
jestade Imperial faco ao deo a justi
co que julgar melhor merecedor. Cuidado
de Lourenco vinte quatro de Novembro de mil
e trezentos e noventa. O Juiz de Direito Joa
quim Jose Henriques. Facto As vinte e cinco
de Novembro de mil e trezentos e noventa
no mto da Cidade de Lourenco meo cantino por
parte do Juiz de Direito da comarca do
tor Joaquin Jose Henriques m. fo ai entre
quem os autos com as suas razoes de appela
cao de que para a constar fizeis termo. Eu
Polidoro Jose dos Santos escrivao interino do
Juiz de Direito. Contra Juiz de Direito Henri
ques juramento interrogatorio quizito sentenca
e conta de noventa mil e quinhentos reis. Delegado de
Policia Doutor Jose Nicolas Pereira dos Santos
Corpo de delicti mandado auto juramento em qua
ranta e noventa mil e quinhentos reis. Promotor Antonio Becken de Amorim
Lello e Santos facci e assistencia na forma, e ao
da culpa de noventa mil reis. Escrivao Constante
Warier de Souza. Autamente auto juramento
da juramento testemunha e intimação de vinte
e trezentos mil e quinhentos reis. Escrivao Generoso
Pereira dos Santos juramento mandado testemunha
Cancliyas data outas e intimação de vinte e
trezentos mil e quinhentos reis. Escrivao Generoso
juramento de outas e intimação de vinte e trezentos mil e quinhentos reis.

remessa de ecclimonia e intur a cois non mil e qua
tu centos reis. Escrivai Polidoro Jaze dos Santos
Juntada com legais da cota certidão juram ento an
tracão publicacão autramente de cecis mil e sete
centos reis. Sentura de processo a cota pago oujemil
reis e vinte sete mil e sete centos reis. Escrivai Jor
ge Henrique de Vasconcellos. Ante de corpo de de licta
cois mil reis. cento e vinte sete mil e seis centos re
is transporte cento e vinte sete mil e seis centos reis
Official de justica Joz genio Antonio. Cota cois pe
char trize e folha setenta e uma verso trinta e duas
mil reis. Official de justica Antonio Pereira dos
Santos. Ante de prizaes e contidos folha trinta e o
ma folha quarenta e seis verso mil e quinhon
tos reis official de justica Francisco Ribeiro de
Camargo cota cois folha trinta e sete verso e
folha cireventa e nove trinta e cinco mil e
quinhentos reis. A Defesa o. Major Salomim de
Aya octenta mil reis. Perito a Roberto Sanfaro
sac mil reis. A Enrico Norango seis mil reis. degen
tos e noventa e sac mil e seis centos reis. Henri
ques. Remessa. Ao de justica de arde miz de
Atunbar de mil e setecentos e cento e um
nosta lidad de Aage em mes Cartorio
fasso remessa antes auto de Illustrissimos
dador de cartorio da Relacão da Corte a
fim de ser julgada no respectivo Tribunal
apuzente appelaçao. Em Theorico Jaze Co
reia escrevai interims de Jurg que cove
ni



